

Proc. Administrativo 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 22/08/2025 às 09:55:04

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - Aquisição de Veículos

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	069/2025
Pregão Eletrônico nº:	026/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Memorando nº:	<u>Memorando 193/2025 - Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Veículos</u>

Considerando a crescente necessidade dos municípios, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

De acordo com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Pregão é cabível para a contratação de bens e serviços comuns, sendo estes definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	22/08/2025 09:55:13	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **55D4-8ECB-1C57-48C6**

Memorando 193/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 14/07/2025 às 11:58:02

Prezada,

Segue Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Veículos.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_Aquisicao_de_Veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	14/07/2025 12:05:37	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **06DC-3AEF-7C36-0131**



CISREC

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISREC

Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Veículos

À Gerência de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC

Assunto: Solicitação de instauração de Processo Administrativo com vistas à aquisição de veículos em atendimento às demandas dos municípios consorciados.

I – JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, entidade pública de natureza multifinalitária, constituída sob a forma de associação pública conforme disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, tem como objetivo fundamental viabilizar soluções compartilhadas e eficazes às demandas administrativas e operacionais dos entes consorciados, por meio da gestão associada de serviços públicos e do planejamento conjunto de ações estratégicas.

Dentre os diversos instrumentos à disposição dos municípios consorciados, destaca-se a aquisição conjunta de bens e serviços, proporcionando não apenas racionalização dos processos administrativos, mas também significativa economia de escala. Nesse sentido, a aquisição consorciada de veículos constitui uma ação estratégica e necessária para a melhoria da infraestrutura pública municipal, sendo os veículos elementos indispensáveis para a execução de políticas públicas em áreas essenciais, como saúde, assistência social, educação, agricultura, transporte administrativo, entre outras.

Os veículos utilizados na prestação de serviços públicos são submetidos, de forma contínua, a intensa utilização, em variadas condições de terreno, clima e carga, o que leva ao desgaste prematuro de seus componentes e à consequente redução de sua vida útil. Considera-se tecnicamente adequado que veículos públicos sejam substituídos em ciclos de aproximadamente cinco anos, a fim de garantir eficiência, segurança e continuidade



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

dos serviços, além de evitar elevação dos custos operacionais com manutenção e reposição de peças.

Acrescenta-se ainda que diversos municípios consorciados manifestaram previamente interesse na renovação de parte de suas frotas, considerando a obsolescência dos veículos atuais e as limitações operacionais daí decorrentes. A consolidação dessa demanda, devidamente formalizada por meio de ofícios e comunicações internas, reforça a urgência e legitimidade da presente solicitação.

Dessa forma, propõe-se a instauração de processo administrativo voltado à futura e eventual aquisição de veículos automotores, com especificações a serem apuradas conforme a demanda consolidada dos entes consorciados, respeitadas as diretrizes técnicas, econômicas e legais pertinentes.

II – AMPARO LEGAL

A presente solicitação fundamenta-se, em primeiro plano, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. O artigo 11 da referida norma prevê expressamente que as contratações públicas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e do planejamento, todos aplicáveis ao presente caso.

No âmbito do CISREC, a matéria é regulamentada pelo Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Consórcio e define, entre outras obrigações, as etapas do planejamento da contratação, bem como os procedimentos para a instrução do processo administrativo licitatório.

Ademais, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que trata das normas gerais para a contratação de consórcios públicos, autoriza expressamente em seu artigo 11, §1º, que os consórcios realizem licitações das quais possam resultar contratos administrativos celebrados diretamente pelos entes consorciados. Tal dispositivo confere amparo legal à



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

atuação do CISREC como ente promotor da contratação, ainda que o bem ou serviço licitado seja adquirido individualmente pelos municípios.

Destaca-se também o disposto no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de planejamento das contratações, exigindo que a Administração avalie previamente a conveniência, a oportunidade e a viabilidade da contratação. Nesse contexto, a consolidação das demandas municipais configura etapa fundamental e imprescindível para o dimensionamento correto da contratação a ser promovida.

III – BENEFÍCIOS ESPERADOS

A realização de uma licitação centralizada para a aquisição de veículos, sob a coordenação do CISREC, trará inúmeros benefícios aos municípios consorciados e, por consequência, à população atendida. Dentre os principais, destacam-se:

1. **Economia de Escala:** A união das demandas dos municípios proporciona aumento do poder de barganha e maior atratividade para os fornecedores, reduzindo significativamente os preços unitários e ampliando o leque de propostas competitivas.
2. **Eficiência Administrativa:** A concentração da condução do processo licitatório em um único ente reduz custos operacionais, burocracia e tempo de tramitação para cada município, evitando duplicidade de esforços e recursos.
3. **Padronização Técnica:** O levantamento consolidado das necessidades possibilita a definição de especificações técnicas uniformes, facilitando o controle da qualidade dos produtos contratados, o acompanhamento da execução e a fiscalização do fornecimento.
4. **Modernização da Frota Pública:** A substituição dos veículos antigos por modelos mais novos e eficientes contribui para a segurança dos servidores e usuários, menor impacto ambiental, redução de consumo de combustível e diminuição das despesas com manutenção corretiva.



CISREC

5. **Atendimento às Demandas Locais:** O caráter multifinalitário da contratação permite atender, de forma personalizada, diferentes áreas de atuação dos municípios – como saúde, educação, transporte escolar, assistência social, entre outros –, respeitando as particularidades locais.

IV – PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS

Considerando os elementos técnicos, legais e operacionais aqui apresentados, solicita-se:

1. A instauração de processo administrativo com vistas à futura e eventual aquisição de veículos automotores, conforme a demanda consolidada dos municípios consorciados, com detalhamento das especificações técnicas, estimativas de quantidades e valores.
2. Que a Gerência de Licitações adote as providências necessárias para abertura do respectivo procedimento licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se ainda as diretrizes constantes do Decreto nº 043/2023, que regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do CISREC.
3. Que o procedimento seja conduzido com ampla publicidade, por meio dos canais institucionais e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a assegurar o princípio da competitividade, a ampla participação de empresas qualificadas, a transparência do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4. Que, respeitados os prazos e etapas legais, o processo transcorra com a maior celeridade possível, de forma a garantir a tempestiva contratação e o imediato atendimento às necessidades operacionais dos municípios, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia e da eficiência.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de veículos é uma medida necessária para assegurar a continuidade e a melhoria da prestação de serviços públicos municipais, especialmente em um contexto no qual os desafios operacionais se multiplicam e a capacidade de resposta do poder público deve ser constantemente aprimorada. O CISREC, como instrumento de cooperação federativa e de fortalecimento da gestão pública local, tem papel essencial na viabilização de soluções conjuntas, economicamente sustentáveis e juridicamente seguras.

Diante de todo o exposto, espera-se que a presente solicitação seja acolhida e que as etapas subsequentes da contratação sejam iniciadas com brevidade, respeitando-se as exigências legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 1- 069/2025

8/3291

**trinta
anos de
história**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 09:59:04

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	22/08/2025 09:59:17	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AC8C-B831-B413-AE4E**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 10:01:03

Designação de Pregoeiro

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente, designo conforme Portaria em anexo o servidor **Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREG** como Pregoeiro para o processo que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O servidor possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução das sessões de pregão e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, e demais disposições estabelecidas na legislação.

—
Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	22/08/2025 10:01:14	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E82-9C62-9FDB-8107**

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva



- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Assinado de forma digital
por JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Proc. Administrativo 3- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 10:09:51

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 22/08/2025 13:01:03 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 4- 069/2025

Proc. Administrativo 4- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 13:01:02

Proc. Administrativo 3- 069/2025 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Despacho cancelado para inclusão de documento.

Proc. Administrativo 5- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 26/08/2025 às 12:30:40

Segue o Edital de Intenção de Registro de Preços e sua respectiva publicação para fins de registro.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_IRP_n_05_2025_VEICULOS.pdf

PUBLICACAO_PROCEDIMENTO_DE_INTENCAO_PARA_REGISTRO_DE_PRECOS_N_005_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 12:31:17	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A54F-7841-5E35-C3F2**



CISREC

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados, visando a futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

1.2. A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 20 de agosto de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.

1.3. Os itens que serão licitados encontram-se anexo à este edital, ficando facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos que atendam às suas necessidades.

2 – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços **inicia em 03 de julho de 2025 e encerra em 21 de julho de 2025.**

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. A manifestação de Interesse do Registro de Preços deverá ser encaminhada por documento oficial, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.

3.2. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacao@cisrec.mg.gov.br) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 02 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

Anexo

Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD
01	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
02	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR . DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
04	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	
05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
06	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	



CISREC

07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRACÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
----	--	-----	--

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ

sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:

- DO OBJETO

O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados, visando a futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 20 de agosto de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.

Os itens que serão licitados encontram-se anexo a este edital, ficando facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos que atendam às suas necessidades.

- DO PRAZO

O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços **inicia em 03 de julho de 2025 e encerra em 21 de julho de 2025.**

- DO PROCEDIMENTO

A manifestação de Interesse do Registro de Preços deverá ser encaminhada por documento oficial, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacao@cisrec.mg.gov.br) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 02 de julho de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO

Gerente de Licitações

Anexo

Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD
01	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
02	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
04	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	

05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
06	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRACÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRACÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:BC27E971

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/07/2025. Edição 4055
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 6- 069/2025**De:** Ariane R. - GLIC**Para:** GLIC - Gerência de Licitações**Data:** 26/08/2025 às 12:36:22**Setores (CC):**

GLIC, GLIC-Apoio

DESPACHO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

Faço juntar ao presente processo o respectivo Estudo Técnico Preliminar, elaborado segundo as diretrizes e normas vigentes, com o objetivo de assegurar a regularidade processual, e em obediência aos princípios da transparência, da eficiência e da legalidade, e determino o regular prosseguimento do certame para a elaboração do Termo de Referência.

—

Ariane Alves Ribeiro*Gerente de Licitação***Anexos:**

ETP_Veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 12:37:15	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6215-9D98-43A7-BC17**



CISREC

Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e objetiva, a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A presente iniciativa decorre de solicitações e necessidades manifestadas pelos municípios integrantes do consórcio, evidenciando a carência de veículos adequados para apoiar as atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços essenciais, de modo a garantir eficiência e continuidade às políticas públicas locais e regionais.

Nesse contexto, o CISREC, no exercício de sua competência legal e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública, busca implementar soluções que promovam o fortalecimento da gestão pública consorciada, assegurando, de forma isonômica e sustentável, condições adequadas para a prestação dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população.

2. Contextualização da Demanda:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços (IRP), identificou, junto aos municípios consorciados, a existência de uma demanda crescente e multifinalitária por veículos automotores. A frota atual é insuficiente para atender, de forma eficiente, às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Transporte e Obras. Ademais, parcela significativa dos veículos existentes encontra-se inoperante, obsoleta ou com elevado custo de manutenção, comprometendo a execução de políticas públicas em áreas essenciais.

Esse cenário impacta diretamente a capacidade dos municípios de prestarem serviços básicos à população, como o transporte de pacientes, estudantes, servidores, materiais e insumos, além do suporte a ações de campo, visitas técnicas, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas. A sobrecarga da frota disponível, aliada ao crescimento das demandas institucionais, tem gerado riscos operacionais e administrativos, além de limitar a resposta das gestões municipais em situações emergenciais.

Verifica-se, ainda, uma lacuna no atendimento aos requisitos legais de acessibilidade veicular, em especial no transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que representa barreira à inclusão e afronta diretrizes do Ministério da Saúde, da Educação e de outras instâncias normativas. A aquisição de veículos com padrões adequados busca corrigir essa distorção, assegurando a efetivação de políticas públicas intersetoriais.

Cabe destacar que a vida útil ideal de veículos empregados no serviço público é de, aproximadamente, cinco anos, em razão do uso intenso e prolongado, muitas vezes em longas jornadas diárias e em condições adversas de pavimentação e clima. A isso somam-se a obsolescência natural dos componentes mecânicos e eletrônicos e a ação do tempo, que comprometem gradativamente o desempenho e a



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



31. 3712-1541

segurança. Assim, torna-se necessária a renovação periódica da frota, mediante aquisição de veículos modernos, dotados de inovações tecnológicas, especialmente no tocante à segurança dos ocupantes, resistência estrutural, menor custo de manutenção e maior eficiência no consumo de combustível.

Por fim, parte das aquisições poderá ser viabilizada com recursos oriundos de emendas parlamentares que exigem especificações técnicas padronizadas, circunstância que reforça a pertinência da centralização do processo pelo CISREC, garantindo economicidade, uniformidade de critérios e segurança jurídica.

3. Verificação do Alinhamento com o Planejamento

A aquisição de veículos por meio da presente Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC, encontra respaldo no planejamento institucional dos municípios consorciados, estando vinculada às diretrizes estabelecidas em seus instrumentos de gestão e planejamento orçamentário, tais como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). Essa vinculação assegura a observância do princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo coerência entre a demanda identificada e a previsão orçamentária.

Ainda que os municípios consorciados apresentem níveis distintos de maturidade quanto à formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), destaca-se que o CISREC, na qualidade de consórcio público, está dispensado de sua elaboração, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de planejamento estabelecidos em lei. De todo modo, a demanda pela aquisição de veículos tem sido registrada como prioridade estratégica nas áreas de saúde, assistência social, educação, transporte e obras, seja por meio de programações próprias, seja por ajustes previstos nos instrumentos orçamentários locais.

A centralização do procedimento no CISREC permite harmonizar essas necessidades e potencializar ganhos de escala, resultando em maior economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica. Assim, a presente contratação evidencia aderência não apenas às previsões orçamentárias municipais, mas também às metas e políticas públicas intersetoriais da região, representando uma medida estruturada, planejada e transparente.

4. Descrição da necessidade, Justificativa e Requisitos da Contratação

A presente contratação busca atender à demanda multifinalitária dos municípios consorciados ao CISREC pela aquisição de veículos automotores, essenciais ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos. A diversidade das secretarias envolvidas — Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Obras e Administração — exige veículos de diferentes portes e finalidades, assegurando suporte ao transporte de pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como às ações de campo, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas.

A justificativa da contratação reside na necessidade de substituição de parte da frota atual, que se encontra defasada, inoperante ou com custos elevados de manutenção, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança dos serviços prestados. A renovação da frota com veículos novos permitirá ganhos de confiabilidade, redução de gastos com manutenção corretiva e economia no consumo de combustível, além de assegurar conformidade com normas de acessibilidade, segurança veicular e exigências ambientais.

A contratação será realizada por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), garantindo a economicidade, a padronização e a segurança jurídica da aquisição, além de possibilitar que os





municípios consorciados contem com veículos modernos, fabricados recentemente, devidamente emplacados, licenciados e entregues no destino final.

Requisitos Funcionais

- Veículos **novos (zero quilômetro)**, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega.
- Diversos tipos de veículos (utilitários, de passeio, vans, pick-ups e micro-ônibus), com **especificações técnicas compatíveis com o uso intensivo do serviço público**.
- Atendimento às finalidades de transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio a atividades externas.
- Inclusão de veículos **acessíveis**, garantindo transporte adequado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Resolução CONTRAN nº 939/22.
- Todos os veículos **devidamente licenciados, emplacados e com frete incluso** até o destino final.

Requisitos Não Funcionais

- Vida útil projetada compatível com o uso público intensivo (cerca de 5 anos).
- Prioridade para veículos de maior robustez mecânica, com **baixa necessidade de manutenção corretiva**.
- Eficiência energética, com consumo de combustível reduzido.
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo continuidade da manutenção.
- Garantia mínima de fábrica conforme normas de mercado (preferencialmente de 3 anos).

Requisitos Legais e Normativos

- Observância integral ao **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e às resoluções do **CONTRAN**, incluindo a Resolução nº 939/22 sobre acessibilidade.
- Conformidade com exigências ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes e ruídos veiculares.
- Inclusão de equipamentos obrigatórios de segurança: **airbags, freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos**, entre outros previstos em lei.
- Plotagem e identificação visual em conformidade com convênios, programas de governo ou emendas parlamentares, quando aplicável.

Requisitos Técnicos Específicos

Em complemento aos requisitos gerais acima, cada categoria de veículo deverá observar as especificações mínimas descritas no termo de referência, entre as quais destacam-se:

- **Utilitários**: motorização mínima de 160cv; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; rodas de liga leve a partir de aro 16; tração 4x4, quando aplicável.
- **Minivans**: capacidade mínima de 7 lugares; motorização entre 1.6 e 2.0; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; ar-condicionado e vidros/travas elétricas.
- **Veículos com acessibilidade**: capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante; motorização mínima de 130cv; kit multimídia e adequação à Resolução CONTRAN nº 939/22.
- **Veículos de transporte (15 lugares)**: potência mínima de 115cv; chassi com comprimento mínimo de 5.000mm; tanque de combustível com no mínimo 69 litros; airbag e ABS obrigatórios.





- **Pick-up cabine simples:** motor flex, potência mínima de 85cv; ar-condicionado, protetor de caçamba, kit multimídia e segurança obrigatória.
- **Veículos de passeio:** motorização entre 1.0 e 1.3; tração dianteira; ar-condicionado, vidros e travas elétricas.
- **Pick-up cabine dupla flex:** capacidade mínima de 101cv; caçamba de 800 litros; itens de conforto e segurança (multimídia, câmera de ré, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade).

5. Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A estimativa de quantidades foi elaborada a partir de levantamento consolidado junto aos municípios consorciados, considerando tanto a necessidade de renovação da frota existente, em razão da obsolescência e do elevado custo de manutenção, quanto a ampliação do número de veículos disponíveis para atendimento da crescente demanda dos serviços públicos.

O dimensionamento da quantidade de veículos por categoria observou, de forma integrada, os seguintes parâmetros:

- histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios;
- vida útil média estimada de **cinco anos** para veículos empregados em serviço público intensivo;
- solicitações formais apresentadas pelos municípios consorciados ao CISREC, no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços;
- padronização técnica estabelecida no edital da IRP;
- expectativa de incremento das ações assistenciais, educacionais, sociais e administrativas;
- necessidade de veículos acessíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Com base nessas premissas, a estimativa consolidada contempla os seguintes itens:

- Veículo de serviço **pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**; R\$ 314.857,20 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
- Veículo **minivan (mínimo 7 lugares, bicom bustível)**; R\$ 131.997,95 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
- Veículo automotor com capacidade para **10 passageiros, incluindo 1 cadeirante (diesel, acessível)**; R\$ 244.206,41 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos)
- Veículo de transporte (**15 lugares, diesel**); R\$ 295.733,10 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos)
- Veículo **pick-up cabine simples (flex)**; R\$ 113.700,02 (cento e treze mil e setecentos reais e dois centavos)
- Veículo de **passeio (1.0 a 1.3, flex)**; R\$ 76.503,88 (setenta e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)
- Veículo **utilitário cabine dupla (flex)**. R\$ 122.015,58 (cento e vinte e dois mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

Memória de Cálculo

A definição das quantidades resulta da consolidação das demandas apresentadas individualmente pelos municípios consorciados, somada ao critério de renovação periódica da frota — estimado em substituição média de 20% ao ano, considerando o prazo ideal de vida útil de cinco anos.

Para os municípios que não apresentaram resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional dos valores do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, de modo a assegurar coerência, isonomia e proporcionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram ajustados de forma a evitar superdimensionamento, assegurando economicidade, racionalidade e compatibilidade com a capacidade orçamentária e operacional dos entes consorciados.





Foram, ainda, considerados parâmetros de proporcionalidade relativos à população atendida e à extensão territorial de cada município, de modo a garantir **equidade na distribuição dos benefícios decorrentes da contratação**.

6. Análise de Alternativas e Justificativa Técnico-Econômica

Com vistas à identificação da solução mais adequada para suprir a necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da frota atual

- *Vantagens*: não demandaria investimento imediato na aquisição de novos veículos.
- *Desvantagens*: os veículos em uso já ultrapassaram sua vida útil ideal de cinco anos; apresentam elevado índice de falhas mecânicas; geram custos crescentes de manutenção corretiva; além de não atenderem às exigências de acessibilidade e segurança previstas em normas vigentes.
- *Conclusão*: alternativa inviável técnica e economicamente, pois perpetuaria um ciclo de ineficiência e de despesas desnecessárias com manutenção.

b) Locação de veículos

- *Vantagens*: maior previsibilidade de custos; substituição imediata em caso de falha; ausência de imobilização de capital próprio.
- *Desvantagens*: em médio e longo prazo, o custo mensal da locação supera o da aquisição; há limitações quanto à padronização técnica exigida por convênios e emendas parlamentares; cria-se dependência de terceiros para manutenção e reposição; e há baixa disponibilidade de prestadores em municípios de menor porte.
- *Conclusão*: alternativa economicamente desfavorável e operacionalmente arriscada para atender às finalidades multifinalitárias dos municípios consorciados.

c) Aquisição direta individualizada por cada município

- *Vantagens*: autonomia dos municípios na definição do modelo e gestão da compra.
- *Desvantagens*: perda do ganho de escala; maior fragmentação das aquisições; elevação dos custos unitários; risco de divergência técnica em relação às exigências legais e às emendas parlamentares; além de sobrecarga administrativa para os entes.
- *Conclusão*: alternativa menos eficiente do ponto de vista econômico, de padronização técnica e de racionalidade administrativa.

d) Aquisição centralizada via Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC

- *Vantagens*: concentração da demanda, gerando ganho de escala e redução dos preços unitários; padronização técnica conforme requisitos legais e orçamentários; simplificação administrativa para os municípios consorciados; possibilidade de adesão condicionada à disponibilidade financeira; compatibilidade com políticas públicas e com emendas parlamentares vinculadas.
- *Desvantagens*: dependência da adesão efetiva dos municípios para alcançar o volume estimado; necessidade de planejamento logístico centralizado.
- *Conclusão*: alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.





Síntese da decisão:

Diante da análise comparativa, a solução eleita é a **aquisição centralizada por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC como órgão gerenciador**, por se mostrar a opção que melhor equilibra custo, eficiência, padronização técnica e segurança jurídica

7. Estimativa de Custos da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços no mercado automotivo, considerando, cumulativamente, as seguintes fontes:

- **Tabelas referenciais**, como a Tabela FIPE;
- **Propostas comerciais** coletadas junto a concessionárias e distribuidores autorizados;
- **Aquisições recentes por outros órgãos públicos**, disponibilizadas no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Compras.gov.br;
- **Valores de referência** constantes do Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, em especial para veículos de transporte acessível.

CrITÉrios adotados

- Atualização dos valores para a data-base da pesquisa, observando-se o índice oficial de inflação (IPCA), quando aplicável;
- Consideração de, no mínimo, **três cotações válidas** para cada tipo de veículo, garantindo fidedignidade ao levantamento;
- Inclusão, no valor final, dos custos acessórios de licenciamento, emplacamento, frete e plotagem (quando exigida por convênios ou emendas parlamentares);
- Multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas em cada item, compondo o valor global de referência da contratação.

Memória de cálculo (valores exemplificativos, a serem consolidados na pesquisa definitiva):

- Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel): R\$ 314.857,20 /unidade;
- Minivan 7 lugares (flex): R\$131.997,95 /unidade;
- Veículo 10 lugares acessível (diesel): R\$ 244.206,41 /unidade;
- Veículo de transporte 15 lugares (diesel): R\$ 295.733,10 /unidade;
- Pick-up cabine simples (flex): R\$ 113.700,02 /unidade;
- Veículo de passeio 1.0 a 1.3 (flex): R\$ 76.503,88 /unidade;
- Utilitário cabine dupla (flex): R\$ 122.015,58 /unidade.

Valor global estimado: R\$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Fundamentação legal

A presente estimativa tem caráter preliminar e servirá como **preço de referência do certame**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina as metodologias de pesquisa de preços para contratações públicas

Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS:	UND	56	R\$ 314.857,20	R\$17.632.003,20





CISREC

	RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
02	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R\$131.997,95	R\$7.523.883,15
03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR . DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$244.206,41	R\$ 13.187.146,14
04	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R\$ 295.733,10	R\$ 16.265.320,50
05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R\$ 113.700,02	R\$ 6.708.301,18
06	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS;	UND	69	R\$ 76.503,88	R\$ 5.278.767,72



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: ETP_Veiculos.pdf (7/15)



trinta
anos de
história

35/3291



	COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$ 122.015,58	R\$ 6.588.841,32

Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil,duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei 14.133/2021.

8. Descrição da Solução Escolhida

A solução adotada consiste na **aquisição centralizada de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, por meio de **Intenção de Registro de Preços (IRP)** conduzida pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, visando atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados.

A contratação abrangerá diferentes categorias de veículos, dimensionadas conforme as necessidades levantadas junto aos entes consorciados, incluindo:

- **Pick-ups cabine dupla 4x4** – para serviços em áreas rurais e de difícil acesso;
- **Minivans de 7 lugares** – para transporte de equipes e pequenos grupos de usuários;
- **Veículos com capacidade para 10 passageiros, incluindo acessibilidade para cadeirantes** – em atendimento às exigências legais e às diretrizes do Ministério da Saúde e da Educação;
- **Veículos de transporte com 15 lugares** – destinados a deslocamentos coletivos de maior porte;
- **Pick-ups cabine simples** – para transporte de cargas leves e apoio às secretarias de obras e serviços urbanos;
- **Veículos de passeio (1.0 a 1.3 flex)** – para uso administrativo e deslocamentos institucionais;
- **Utilitários cabine dupla** – de uso misto (passageiros e cargas), para demandas operacionais.

Todos os veículos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros:

- fabricação em até 6 (seis) meses da data da entrega;
- licenciamento e emplacamento inclusos;
- frete incluso até o município de destino;
- garantia mínima de fábrica conforme prática de mercado (preferencialmente de 3 anos);
- disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional;
- conformidade integral com as normas de acessibilidade, segurança veicular, proteção ambiental e demais exigências legais.

A centralização do processo pelo CISREC assegura:

- **padronização técnica** dos veículos adquiridos;
- **ganho de escala** pela unificação da demanda, com consequente redução dos preços unitários;
- **flexibilidade administrativa**, permitindo que cada município consorciado adira conforme sua disponibilidade orçamentária;





- **redução de custos operacionais**, ao possibilitar a substituição gradual de veículos obsoletos por modelos modernos, mais seguros, econômicos e eficientes;
- **segurança jurídica e administrativa**, pela observância das diretrizes legais e pela uniformização do procedimento licitatório.

9. Justificativa sobre o Parcelamento da Contratação

Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento por item dentro da mesma Intenção de Registro de Preços (IRP)**, de modo que cada categoria de veículo constitua um item autônomo, com especificações técnicas próprias. Essa estrutura permite que fornecedores especializados em determinados tipos de veículos participem do certame, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência na aquisição.

As razões que fundamentam essa decisão são:

- o parcelamento por item assegura que empresas diferentes possam concorrer apenas nos segmentos em que possuam capacidade de fornecimento, sem a necessidade de atender a todas as categorias de veículos;
- a divisão por item evita concentração excessiva em um único fornecedor e promove maior isonomia e competitividade no certame;
- a modalidade de registro de preços preserva a flexibilidade para os municípios consorciados, que poderão aderir apenas aos itens que efetivamente atenderem às suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- a adoção de um único processo (IRP) reduz a burocracia e mantém a padronização procedimental, ao mesmo tempo em que o parcelamento por item proporciona maior eficiência econômica;
- a medida encontra respaldo no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, não se confundindo com o fracionamento irregular da despesa;
- a segmentação por item garante **equidade entre os municípios consorciados**, permitindo que cada ente seja atendido de forma proporcional às suas demandas específicas.

Assim, a solução adotada combina as vantagens da centralização em uma única IRP com os benefícios da segmentação por item, maximizando a economicidade, a competitividade e a transparência, além de assegurar a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da vantajosidade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Maior eficiência operacional:** substituição de veículos obsoletos e inoperantes por modelos novos, seguros e econômicos, garantindo maior disponibilidade da frota para atendimento às demandas das diversas secretarias municipais;
- **Redução de custos:** diminuição das despesas com manutenção corretiva e com consumo de combustível, em razão da aquisição de veículos modernos, mais robustos e energeticamente eficientes;
- **Atendimento às políticas públicas regionais:** suporte à execução das metas previstas no plano de saúde regional, bem como às iniciativas nas áreas de transporte, educação, assistência social e demais setores administrativos;





- **Promoção da acessibilidade:** inclusão de veículos adaptados para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes nacionais de inclusão;
- **Padronização e transparência:** aquisição centralizada pelo CISREC, assegurando uniformidade técnica, segurança jurídica e ampla publicidade do processo;
- **Flexibilidade orçamentária:** utilização do sistema de registro de preços, que possibilita aos municípios adquirirem apenas os itens necessários, de acordo com suas disponibilidades financeiras;
- **Fortalecimento da governança intermunicipal:** otimização dos recursos públicos por meio da atuação consorciada, promovendo ganhos de escala e compartilhamento de soluções.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a **melhoria da prestação dos serviços públicos** nos municípios consorciados, ampliando a eficiência administrativa e assegurando maior qualidade no atendimento à população

11. Identificação de Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação com outras iniciativas em curso ou planejadas pelos municípios consorciados, especialmente nas áreas de transporte, saúde, educação, assistência social e administração. Embora não haja dependência direta de execução simultânea com outros contratos, foram identificadas interdependências funcionais relevantes que devem ser consideradas no planejamento:

- **Transporte sanitário eletivo e de urgência:** a aquisição de veículos acessíveis e vans de maior capacidade articula-se com programas de transporte de pacientes e com o cumprimento de metas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Programas educacionais:** veículos de transporte coletivo e utilitários poderão ser empregados em ações de transporte escolar e no apoio logístico às atividades educacionais;
- **Ações sociais:** veículos de passeio e utilitários poderão ser utilizados em programas de assistência social, visitas domiciliares e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade;
- **Gestão de frotas municipais:** a substituição de veículos antigos impactará contratos vigentes de manutenção corretiva, reduzindo gradativamente a necessidade desses serviços;
- **Projetos com recursos vinculados:** parte da aquisição poderá estar associada a emendas parlamentares ou a convênios estaduais e federais, que exigem observância de especificações técnicas específicas.

Dessa forma, ainda que a presente contratação seja autônoma e plenamente viável de forma independente, sua efetividade estará diretamente associada à integração com outras políticas públicas e ações intersetoriais implementadas nos municípios consorciados, reforçando a **vantajosidade e a racionalidade administrativa** da solução escolhida.

12. Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A presente contratação é plenamente justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos nos 20 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. A disponibilidade de veículos novos, seguros e adequados é condição essencial para assegurar o bom funcionamento das secretarias municipais e a qualidade do atendimento à população, promovendo a otimização da gestão pública local e regional.

Do ponto de vista econômico, a modalidade de **registro de preços** adotada para a aquisição dos veículos revela-se uma estratégia vantajosa, pois permite a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior previsibilidade orçamentária e possibilitando planejamento mais eficiente das despesas. A realização de pesquisa de preços junto a diferentes fontes de mercado assegura que os valores de referência estejam alinhados às práticas vigentes do setor automotivo, em conformidade com os princípios da **economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa**.





CISREC

A utilização do registro de preços confere flexibilidade à execução, permitindo que cada município, ao longo da vigência da ata, adquira apenas os itens de que necessitar, conforme suas demandas específicas e disponibilidade financeira, sem a necessidade de múltiplos certames. Essa sistemática proporciona maior agilidade, padronização e eficiência, evitando a descontinuidade dos serviços que dependem da frota pública e assegurando que a renovação dos veículos ocorra de forma gradual e planejada.

A contratação está em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente com a **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a utilização do sistema de registro de preços e orienta a Administração Pública para a gestão eficiente e transparente dos recursos. A execução seguirá rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, assegurando a regularidade do processo licitatório e da futura execução contratual.

Foram analisadas alternativas, como a manutenção da frota atual, a locação de veículos ou a aquisição individualizada por cada município. No entanto, essas opções se mostraram menos eficientes e economicamente menos viáveis, seja pelos elevados custos de manutenção, pela perda de escala ou pela sobrecarga administrativa. A centralização via registro de preços conduzido pelo CISREC apresenta-se, portanto, como a solução mais adequada, garantindo ganhos de escala, padronização técnica e maior controle sobre a execução.

Dessa forma, a **viabilidade e razoabilidade da contratação** encontram-se plenamente demonstradas, assegurando que a Administração obtenha os melhores resultados possíveis na renovação da frota pública municipal, com eficiência administrativa, redução de custos e ampliação da qualidade no atendimento à população.

13. Avaliação Ambiental e Medidas Mitigadoras

A aquisição de veículos automotores, embora essencial para a execução das atividades públicas, gera impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e ao descarte de peças e componentes ao longo da vida útil.

Com vistas a mitigar tais impactos e em atendimento ao disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Eficiência energética:** priorização de veículos modernos, dotados de tecnologia que assegure menor consumo de combustível e reduzida emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- **Manutenção preventiva:** instituição de programas periódicos de manutenção, com o objetivo de preservar o bom funcionamento dos veículos, prolongar sua vida útil e reduzir emissões decorrentes de falhas mecânicas;
- **Gestão do ciclo de vida:** planejamento para substituição periódica da frota, evitando a utilização de veículos com idade avançada e elevado impacto ambiental;
- **Logística reversa e descarte adequado:** cumprimento das determinações da legislação ambiental quanto à destinação correta de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes, mediante mecanismos de logística reversa;
- **Uso racional dos veículos:** implementação de controles de utilização e de rotas inteligentes, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o consumo de combustível e diminuir a emissão de poluentes;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



- **Conscientização dos servidores:** capacitação de motoristas e usuários da frota sobre práticas de direção econômica e sustentável, contribuindo para a redução de impactos ambientais e maior durabilidade dos veículos.

Essas medidas asseguram que a presente contratação esteja alinhada às **boas práticas de sustentabilidade ambiental**, promovendo não apenas a redução de impactos negativos, mas também maior eficiência econômica e administrativa na gestão da frota pública.

14. Declarações Técnicas e Institucionais

A equipe de planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara a **viabilidade técnica, jurídica, administrativa, econômica e ambiental** da contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados a atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Essa viabilidade foi confirmada com base nos seguintes critérios:

- **Necessidade Justificada e Prioritária:** a demanda decorre de solicitações formais e levantamentos realizados junto aos municípios consorciados, evidenciando a insuficiência da frota atual e a necessidade de renovação periódica de veículos, considerados indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.
- **Alinhamento Estratégico e Regional:** a contratação está alinhada com os objetivos institucionais do CISREC, que envolvem a otimização da gestão pública municipal, o fortalecimento da capacidade operacional das secretarias e a melhoria da infraestrutura de transporte necessária à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** a contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, em especial no art. 25 (sustentabilidade), no art. 40 (parcelamento) e nas regras aplicáveis ao **sistema de registro de preços**, garantindo legalidade, eficiência, isonomia, interesse público e planejamento adequado.
- **Viabilidade Econômica e Orçamentária:** a análise de mercado e a metodologia de pesquisa de preços demonstraram que a contratação centralizada por meio da IRP é a alternativa mais vantajosa, permitindo ganhos de escala, redução de custos unitários e flexibilidade para que cada município realize suas aquisições conforme sua disponibilidade orçamentária.
- **Mitigação de Impactos Ambientais:** a aquisição de veículos novos e tecnologicamente atualizados contribuirá para reduzir a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis, além de prever medidas de manutenção preventiva e logística reversa, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Diante da fundamentação apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos mostra-se plenamente justificada e representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa, racionalidade de custos, sustentabilidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

15. Declaração de Responsabilidade Técnica

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio de sua equipe técnica interna, com o apoio e a colaboração de representantes dos municípios consorciados, especialmente aqueles que manifestaram formalmente a demanda por veículos automotores.

A construção deste documento baseou-se em:

- **Manifestações formais dos entes consorciados**, que possibilitaram a consolidação da demanda por veículos destinados a atender às necessidades multifinalitárias das secretarias municipais;





- **Análises e diagnósticos operacionais** realizados quanto à frota atualmente disponível nos municípios, considerando a necessidade de renovação periódica, a obsolescência e os custos crescentes de manutenção;
- **Diretrizes legais e administrativas vigentes**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, com ênfase na utilização do sistema de registro de preços como forma mais eficiente e compatível com as necessidades da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, isonomia e interesse público;
- **Participação técnica e institucional** dos setores de planejamento, gestão e compras públicas do CISREC, garantindo a coerência metodológica e o alinhamento com os objetivos estratégicos do Consórcio, principalmente no tocante à sustentabilidade, à economicidade e à governança intermunicipal.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a atuação da equipe técnica do CISREC, em exercício de suas competências institucionais, em colaboração com os representantes dos municípios consorciados. O documento foi consolidado com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais, assegurando-se que todas as etapas da sua elaboração respeitaram os princípios da transparência, do planejamento responsável e da governança consorciada.

Declara-se, portanto, que a contratação proposta está devidamente fundamentada em **dados técnicos consistentes e em necessidades reais dos municípios consorciados**. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, sustentabilidade e vantajosidade, de forma a garantir o adequado andamento das atividades administrativas e a melhoria dos serviços prestados à população.

16. Área Requisitante

A presente demanda foi formalizada com base nas manifestações encaminhadas pelas **Secretarias Municipais dos entes consorciados ao CISREC**, que identificaram a necessidade de renovação e ampliação de suas frotas de veículos automotores.

A consolidação das solicitações foi coordenada pelo CISREC, que atuará como **órgão gerenciador da contratação**. Durante o processo de levantamento das demandas, foram consideradas as necessidades específicas de cada município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, transporte, obras e administração, de forma a garantir que a contratação reflita a realidade multifinalitária das secretarias envolvidas.

O atendimento a essas demandas visa assegurar maior eficiência administrativa e operacional, garantindo transporte adequado para pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio às atividades de campo e às ações institucionais dos municípios consorciados. A execução da contratação contribuirá diretamente para a melhoria da capacidade operacional da gestão pública local, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.

17. Classificação quanto ao sigilo

A presente contratação não é sigilosa.

18. Conclusão

Após a análise detalhada da necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, da avaliação das alternativas disponíveis e da verificação dos aspectos técnicos, econômicos, legais e





CISREC

ambientais, conclui-se que a contratação proposta é **adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível**.

A opção pela **aquisição centralizada, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC com parcelamento por itens**, garante:

- atendimento às demandas multifinalitárias das diversas secretarias municipais;
- padronização técnica e observância das exigências legais, em especial aquelas relacionadas à acessibilidade;
- ganhos de escala e consequente redução dos custos unitários;
- flexibilidade para que cada município consorciado adquira apenas os itens compatíveis com suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- sustentabilidade ambiental, por meio da aquisição de veículos modernos, mais seguros, eficientes e menos poluentes.

Considerando os impactos positivos na eficiência administrativa, na qualidade da prestação dos serviços públicos e na economicidade dos recursos aplicados, a presente contratação mostra-se **plenamente justificada e recomendada**.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta, de maneira clara e robusta, a viabilidade da contratação, em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, oferecendo suporte técnico-jurídico para o prosseguimento do processo licitatório.

Matozinhos, 22 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: ETP_Veiculos.pdf (14/15) 42/3291

trinta
anos de
história



CISREC



De: Ariane R. - GLIC
Para: GLIC - Gerência de Licitações
Data: 26/08/2025 às 12:40:30

DESPACHO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

À vista da necessidade de formalização dos autos, **determino a juntada do Termo de Referência**, relativo ao **Processo Licitatório nº 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 para os devidos fins.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 12:41:17	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BB3-233C-AD85-9578**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R\$ 314.857,20	R\$17.632.003,20
02	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R\$131.997,95	R\$7.523.883,15
03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVÃO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR . DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$244.206,41	R\$ 13.187.146,14
04	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R\$ 295.733,10	R\$ 16.265.320,50





05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; OKM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R\$ 113.700,02	R\$ 6.708.301,18
06	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; OKM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R\$ 76.503,88	R\$ 5.278.767,72
07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$ 122.015,58	R\$ 6.588.841,32

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de **renovação e ampliação da frota pública municipal**, em razão da obsolescência de parte significativa dos veículos atualmente em uso, bem como da crescente demanda por transporte adequado para atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota é, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança.

A aquisição centralizada por meio do CISREC possibilita **ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta o presente processo.





CISREC

A contratação encontra amparo nos **arts. 18, 23, 25 e 40 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam do planejamento das contratações públicas, da estimativa de preços, da observância de critérios de sustentabilidade e do parcelamento do objeto, respectivamente.

3 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

31. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do CISREC, no endereço Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas, ou no endereço do Município solicitante.

4 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS)** e em normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando a redução de impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e a eficiência na utilização de recursos públicos.

4.1 Eficiência energética e emissões

4.1.1. Os veículos devem apresentar **maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria**, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro), disponíveis em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>.

4.1.2. Para comprovação dos valores, deve ser apresentada a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro), ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

4.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve)**.

4.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- **Portaria Inmetro nº 377/2011** e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- **Portaria Inmetro nº 522/2013**;
- **Resolução Conama nº 16/1986**;
- demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.



4.2 Obrigações ambientais da contratada

- a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões descritos neste Termo de Referência;
- b) Cumprir a **PNRS** quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes de destinação quando solicitado;
- c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais **recalls ambientais ou de segurança**, sem ônus aos municípios aderentes;
- d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de **condução econômica (ecodriving)** e plano de manutenção preventiva.

4.3. Boas práticas dos municípios consorciados

- a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;
- b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;
- c) Utilizar, quando disponível, sistemas de **telemetria e gestão de rotas** para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os veículos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária indicada, até uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante, não havendo nenhum custo adicional ao mesmo referente à realização destes serviços.

5.4. Durante o período de garantia, na ocorrência de problemas/defeitos com o veículo, deverá a contratada realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo se responsabilizar e arcar com todos os custos, inclusive com transporte do veículo da sede do Município até a concessionária, caso seja necessário.



CISREC

5.5. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar os documentos (CRLV e CRV) do veículo devidamente emplacado em nome do Município solicitante.

5.6. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

5.7 O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor Max Vinicius Reis Pereira, e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



CISREC

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. – Apresentação de Alvará de Funcionamento.

10.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou



privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, **de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

10.2.3- Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.2.4- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;**

10.3. GARANTIA CONTRATUAL:

10.3.1. O pregoeiro PODERÁ, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da Ata de Registro, **seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia correspondente a 5% (Cinco por cento), sobre o valor total da contratação,** em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3.3. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



CISREC

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. MENOR PREÇO POR ITEM;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua



CISREC

proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CISREC

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Matozinhos, 26 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 26 de agosto de 2025.

Max Vinícius Reis Pereira



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 8- 069/2025

trinta
anos de
história

54/2291

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 26/08/2025 às 12:42:55

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para manifestação referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Os documentos anexos ao Memorando 193/2025 apresentam detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para instrução da manifestação pertinente, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para que seja dado o devido andamento no presente certame, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 12:43:06	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BCCF-A074-3AB0-8CEE**

De: MAX P. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 11:04:57

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

Processo nº: 069/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 026/2025 **Interessado:** Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC **Assunto:** Registro de Preço visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao CISREC.

Considerando que o presente certame se encontra em fase interna, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, etapa em que é possível o aperfeiçoamento do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, mediante a adequada identificação das necessidades da Administração;

Considerando os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da celeridade e da economicidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orientam todos os procedimentos de contratação pública;

Considerando a demanda registrada por parte dos municípios consorciados quanto à necessidade de veículos de carga de pequeno porte, especialmente para o transporte de itens que exijam acondicionamento seguro em compartimento fechado, com o objetivo de proteger os materiais transportados contra intempéries climáticas (chuva), detritos de estrada e demais impurezas, assegurando maior durabilidade e segurança aos bens transportados;

Sugiro à Gerência de Licitações que seja incluída no Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência deste processo licitatório, a previsão para futura e eventual aquisição do seguinte item:

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, TIPO FURGÃO COMPACTO, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas:

Combustível: Flex Injeção eletrônica Alarme Travamento automático das portas Potência mínima: 85 cv Motorização mínima: 1.4L Transmissão: manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré Tração: dianteira Capacidade mínima do tanque de combustível: 55 litros Capacidade para 2 ocupantes 2 portas dianteiras e 2 portas no compartimento de carga traseiro Ar condicionado na cabine Airbag duplo Freio ABS Vidros elétricos Direção hidráulica Capacidade mínima do compartimento de carga (porta-malas): 3.100 litros Capacidade de carga útil mínima: 640 kg Equipado com todos os acessórios exigidos pela legislação vigente e normas do CONTRAN, incluindo: macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo de sinalização e demais itens obrigatórios.

Solicita-se que a Gerência de Licitações, em articulação com as áreas técnicas competentes, adote as providências necessárias para o adequado encaminhamento da sugestão no bojo do Estudo Técnico Preliminar, observando a compatibilidade orçamentária e os requisitos técnicos previstos nas normas aplicáveis.

Encaminhe-se para providências.

—
Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	29/08/2025 11:05:25	ICP-Brasil MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A1C-4A8C-3080-5459**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 14:20:53

DESPACHO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

Prezado Senhor Secretário Executivo,

Em atendimento ao Despacho da Secretaria Executiva, esta Gerência de Licitações informa que procedeu à atualização do **Estudo Técnico Preliminar** e do **Termo de Referência**, incorporando a previsão do item “**Veículo Tipo Furgão Compacto**”, conforme solicitado, com observância às especificações técnicas e requisitos indicados.

Os documentos atualizados seguem anexos para regular composição dos autos, em consonância com as diretrizes do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que norteiam a contratação pública (art. 5º da mesma Lei).

Registre-se a juntada e encaminhe-se para ciência e demais providências.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

3_TERMO_DE_REFERENCIA_VEICULOS.pdf

ETP_Veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	29/08/2025 14:22:05	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **35F6-8900-B31F-ABA4**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R\$ 314.857,20	R\$17.632.003,20
02	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R\$131.997,95	R\$7.523.883,15
03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR . DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$244.206,41	R\$ 13.187.146,14
04	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R\$ 295.733,10	R\$ 16.265.320,50





CISREC

05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; OKM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R\$ 113.700,02	R\$ 6.708.301,18
06	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; OKM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R\$ 76.503,88	R\$ 5.278.767,72
07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$ 122.015,58	R\$ 6.588.841,32
08	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27		

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de **renovação e ampliação da frota pública municipal**, em razão da obsolescência de parte significativa dos veículos atualmente em uso, bem como da crescente demanda por transporte adequado para atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 3_TERMINO_DE_REFERENCIA_VEICULOS.pdf (9/10)



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

589291



CISREC

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota é, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança.

A aquisição centralizada por meio do CISREC possibilita **ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta o presente processo.

A contratação encontra amparo nos **arts. 18, 23, 25 e 40 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam do planejamento das contratações públicas, da estimativa de preços, da observância de critérios de sustentabilidade e do parcelamento do objeto, respectivamente.

3 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

31. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do CISREC, no endereço Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas, ou no endereço do Município solicitante.

4 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS)** e em normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando a redução de impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e a eficiência na utilização de recursos públicos.

4.1 Eficiência energética e emissões

4.1.1. Os veículos devem apresentar **maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria**, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro), disponíveis em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>.

4.1.2. Para comprovação dos valores, deve ser apresentada a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro), ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

4.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve)**.



4.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- **Portaria Inmetro nº 377/2011** e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- **Portaria Inmetro nº 522/2013**;
- **Resolução Conama nº 16/1986**;
- demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

4.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões descritos neste Termo de Referência;

b) Cumprir a **PNRS** quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes de destinação quando solicitado;

c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais **recalls ambientais ou de segurança**, sem ônus aos municípios aderentes;

d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de **condução econômica (ecodriving)** e plano de manutenção preventiva.

4.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;

b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;

c) Utilizar, quando disponível, sistemas de **telemetria e gestão de rotas** para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CISREC

5.3. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária indicada, até uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante, não havendo nenhum custo adicional ao mesmo referente à realização destes serviços.

5.4. Durante o período de garantia, na ocorrência de problemas/defeitos com o veículo, deverá a contratada realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo se responsabilizar e arcar com todos os custos, inclusive com transporte do veículo da sede do Município até a concessionária, caso seja necessário.

5.5. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar os documentos (CRLV e CRV) do veículo devidamente emplacado em nome do Município solicitante.

5.6. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

5.7 O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor Max Vinicius Reis Pereira, e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer



o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.



CISREC

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. – Apresentação de Alvará de Funcionamento.

10.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, **de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

10.2.3- Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.2.4- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;**

10.3. GARANTIA CONTRATUAL:

10.3.1. O pregoeiro PODERÁ, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da Ata de Registro, **seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia correspondente a 5% (Cinco por cento), sobre o valor total da contratação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3.3. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:



CISREC

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



CISREC

11.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. MENOR PREÇO POR ITEM;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CISREC

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 26 de agosto de 2025.

Max Vinícius Reis Pereira

Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e objetiva, a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A presente iniciativa decorre de solicitações e necessidades manifestadas pelos municípios integrantes do consórcio, evidenciando a carência de veículos adequados para apoiar as atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços essenciais, de modo a garantir eficiência e continuidade às políticas públicas locais e regionais.

Nesse contexto, o CISREC, no exercício de sua competência legal e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública, busca implementar soluções que promovam o fortalecimento da gestão pública consorciada, assegurando, de forma isonômica e sustentável, condições adequadas para a prestação dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população.

2. Contextualização da Demanda:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços (IRP), identificou, junto aos municípios consorciados, a existência de uma demanda crescente e multifinalitária por veículos automotores. A frota atual é insuficiente para atender, de forma eficiente, às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Transporte e Obras. Ademais, parcela significativa dos veículos existentes encontra-se inoperante, obsoleta ou com elevado custo de manutenção, comprometendo a execução de políticas públicas em áreas essenciais.

Esse cenário impacta diretamente a capacidade dos municípios de prestarem serviços básicos à população, como o transporte de pacientes, estudantes, servidores, materiais e insumos, além do suporte a ações de campo, visitas técnicas, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas. A sobrecarga da frota disponível, aliada ao crescimento das demandas institucionais, tem gerado riscos operacionais e administrativos, além de limitar a resposta das gestões municipais em situações emergenciais.

Verifica-se, ainda, uma lacuna no atendimento aos requisitos legais de acessibilidade veicular, em especial no transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que representa barreira à inclusão e afronta diretrizes do Ministério da Saúde, da Educação e de outras instâncias normativas. A aquisição de veículos com padrões adequados busca corrigir essa distorção, assegurando a efetivação de políticas públicas intersetoriais.

Cabe destacar que a vida útil ideal de veículos empregados no serviço público é de, aproximadamente, cinco anos, em razão do uso intenso e prolongado, muitas vezes em longas jornadas diárias e em condições adversas de pavimentação e clima. A isso somam-se a obsolescência natural dos componentes mecânicos e eletrônicos e a ação do tempo, que comprometem gradativamente o desempenho e a





segurança. Assim, torna-se necessária a renovação periódica da frota, mediante aquisição de veículos modernos, dotados de inovações tecnológicas, especialmente no tocante à segurança dos ocupantes, resistência estrutural, menor custo de manutenção e maior eficiência no consumo de combustível.

Por fim, parte das aquisições poderá ser viabilizada com recursos oriundos de emendas parlamentares que exigem especificações técnicas padronizadas, circunstância que reforça a pertinência da centralização do processo pelo CISREC, garantindo economicidade, uniformidade de critérios e segurança jurídica.

3. Verificação do Alinhamento com o Planejamento

A aquisição de veículos por meio da presente Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC, encontra respaldo no planejamento institucional dos municípios consorciados, estando vinculada às diretrizes estabelecidas em seus instrumentos de gestão e planejamento orçamentário, tais como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). Essa vinculação assegura a observância do princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo coerência entre a demanda identificada e a previsão orçamentária.

Ainda que os municípios consorciados apresentem níveis distintos de maturidade quanto à formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), destaca-se que o CISREC, na qualidade de consórcio público, está dispensado de sua elaboração, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de planejamento estabelecidos em lei. De todo modo, a demanda pela aquisição de veículos tem sido registrada como prioridade estratégica nas áreas de saúde, assistência social, educação, transporte e obras, seja por meio de programações próprias, seja por ajustes previstos nos instrumentos orçamentários locais.

A centralização do procedimento no CISREC permite harmonizar essas necessidades e potencializar ganhos de escala, resultando em maior economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica. Assim, a presente contratação evidencia aderência não apenas às previsões orçamentárias municipais, mas também às metas e políticas públicas intersetoriais da região, representando uma medida estruturada, planejada e transparente.

4. Descrição da necessidade, Justificativa e Requisitos da Contratação

A presente contratação busca atender à demanda multifinalitária dos municípios consorciados ao CISREC pela aquisição de veículos automotores, essenciais ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos. A diversidade das secretarias envolvidas — Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Obras e Administração — exige veículos de diferentes portes e finalidades, assegurando suporte ao transporte de pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como às ações de campo, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas.

A justificativa da contratação reside na necessidade de substituição de parte da frota atual, que se encontra defasada, inoperante ou com custos elevados de manutenção, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança dos serviços prestados. A renovação da frota com veículos novos permitirá ganhos de confiabilidade, redução de gastos com manutenção corretiva e economia no consumo de combustível, além de assegurar conformidade com normas de acessibilidade, segurança veicular e exigências ambientais.

A contratação será realizada por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), garantindo a economicidade, a padronização e a segurança jurídica da aquisição, além de possibilitar que os





municípios consorciados contem com veículos modernos, fabricados recentemente, devidamente emplacados, licenciados e entregues no destino final.

Requisitos Funcionais

- Veículos **novos (zero quilômetro)**, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega.
- Diversos tipos de veículos (utilitários, de passeio, vans, pick-ups e micro-ônibus), com **especificações técnicas compatíveis com o uso intensivo do serviço público**.
- Atendimento às finalidades de transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio a atividades externas.
- Inclusão de veículos **acessíveis**, garantindo transporte adequado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Resolução CONTRAN nº 939/22.
- Todos os veículos **devidamente licenciados, emplacados e com frete incluso** até o destino final.

Requisitos Não Funcionais

- Vida útil projetada compatível com o uso público intensivo (cerca de 5 anos).
- Prioridade para veículos de maior robustez mecânica, com **baixa necessidade de manutenção corretiva**.
- Eficiência energética, com consumo de combustível reduzido.
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo continuidade da manutenção.
- Garantia mínima de fábrica conforme normas de mercado (preferencialmente de 3 anos).

Requisitos Legais e Normativos

- Observância integral ao **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e às resoluções do **CONTRAN**, incluindo a Resolução nº 939/22 sobre acessibilidade.
- Conformidade com exigências ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes e ruídos veiculares.
- Inclusão de equipamentos obrigatórios de segurança: **airbags, freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos**, entre outros previstos em lei.
- Plotagem e identificação visual em conformidade com convênios, programas de governo ou emendas parlamentares, quando aplicável.

Requisitos Técnicos Específicos

Em complemento aos requisitos gerais acima, cada categoria de veículo deverá observar as especificações mínimas descritas no termo de referência, entre as quais destacam-se:

- **Utilitários**: motorização mínima de 160cv; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; rodas de liga leve a partir de aro 16; tração 4x4, quando aplicável.
- **Minivans**: capacidade mínima de 7 lugares; motorização entre 1.6 e 2.0; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; ar-condicionado e vidros/travas elétricas.
- **Veículos com acessibilidade**: capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante; motorização mínima de 130cv; kit multimídia e adequação à Resolução CONTRAN nº 939/22.
- **Veículos de transporte (15 lugares)**: potência mínima de 115cv; chassi com comprimento mínimo de 5.000mm; tanque de combustível com no mínimo 69 litros; airbag e ABS obrigatórios.





- **Pick-up cabine simples:** motor flex, potência mínima de 85cv; ar-condicionado, protetor de caçamba, kit multimídia e segurança obrigatória.
- **Veículos de passeio:** motorização entre 1.0 e 1.3; tração dianteira; ar-condicionado, vidros e travas elétricas.
- **Pick-up cabine dupla flex:** capacidade mínima de 101cv; caçamba de 800 litros; itens de conforto e segurança (multimídia, câmera de ré, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade).

5. Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A estimativa de quantidades foi elaborada a partir de levantamento consolidado junto aos municípios consorciados, considerando tanto a necessidade de renovação da frota existente, em razão da obsolescência e do elevado custo de manutenção, quanto a ampliação do número de veículos disponíveis para atendimento da crescente demanda dos serviços públicos.

O dimensionamento da quantidade de veículos por categoria observou, de forma integrada, os seguintes parâmetros:

- histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios;
- vida útil média estimada de **cinco anos** para veículos empregados em serviço público intensivo;
- solicitações formais apresentadas pelos municípios consorciados ao CISREC, no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços;
- padronização técnica estabelecida no edital da IRP;
- expectativa de incremento das ações assistenciais, educacionais, sociais e administrativas;
- necessidade de veículos acessíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Com base nessas premissas, a estimativa consolidada contempla os seguintes itens:

- Veículo de serviço **pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**; R\$ 314.857,20 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
- Veículo **minivan (mínimo 7 lugares, bicom bustível)**; R\$ 131.997,95 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
- Veículo automotor com capacidade para **10 passageiros, incluindo 1 cadeirante (diesel, acessível)**; R\$ 244.206,41 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos)
- Veículo de transporte (**15 lugares, diesel**); R\$ 295.733,10 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos)
- Veículo **pick-up cabine simples (flex)**; R\$ 113.700,02 (cento e treze mil e setecentos reais e dois centavos)
- Veículo de **passeio (1.0 a 1.3, flex)**; R\$ 76.503,88 (setenta e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)
- Veículo **utilitário cabine dupla (flex)**. R\$ 122.015,58 (cento e vinte e dois mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

Memória de Cálculo

A definição das quantidades resulta da consolidação das demandas apresentadas individualmente pelos municípios consorciados, somada ao critério de renovação periódica da frota — estimado em substituição média de 20% ao ano, considerando o prazo ideal de vida útil de cinco anos.

Para os municípios que não apresentaram resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional dos valores do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, de modo a assegurar coerência, isonomia e proporcionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram ajustados de forma a evitar superdimensionamento, assegurando economicidade, racionalidade e compatibilidade com a capacidade orçamentária e operacional dos entes consorciados.





Foram, ainda, considerados parâmetros de proporcionalidade relativos à população atendida e à extensão territorial de cada município, de modo a garantir **equidade na distribuição dos benefícios decorrentes da contratação**.

6. Análise de Alternativas e Justificativa Técnico-Econômica

Com vistas à identificação da solução mais adequada para suprir a necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da frota atual

- *Vantagens*: não demandaria investimento imediato na aquisição de novos veículos.
- *Desvantagens*: os veículos em uso já ultrapassaram sua vida útil ideal de cinco anos; apresentam elevado índice de falhas mecânicas; geram custos crescentes de manutenção corretiva; além de não atenderem às exigências de acessibilidade e segurança previstas em normas vigentes.
- *Conclusão*: alternativa inviável técnica e economicamente, pois perpetuaria um ciclo de ineficiência e de despesas desnecessárias com manutenção.

b) Locação de veículos

- *Vantagens*: maior previsibilidade de custos; substituição imediata em caso de falha; ausência de imobilização de capital próprio.
- *Desvantagens*: em médio e longo prazo, o custo mensal da locação supera o da aquisição; há limitações quanto à padronização técnica exigida por convênios e emendas parlamentares; cria-se dependência de terceiros para manutenção e reposição; e há baixa disponibilidade de prestadores em municípios de menor porte.
- *Conclusão*: alternativa economicamente desfavorável e operacionalmente arriscada para atender às finalidades multifinalitárias dos municípios consorciados.

c) Aquisição direta individualizada por cada município

- *Vantagens*: autonomia dos municípios na definição do modelo e gestão da compra.
- *Desvantagens*: perda do ganho de escala; maior fragmentação das aquisições; elevação dos custos unitários; risco de divergência técnica em relação às exigências legais e às emendas parlamentares; além de sobrecarga administrativa para os entes.
- *Conclusão*: alternativa menos eficiente do ponto de vista econômico, de padronização técnica e de racionalidade administrativa.

d) Aquisição centralizada via Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC

- *Vantagens*: concentração da demanda, gerando ganho de escala e redução dos preços unitários; padronização técnica conforme requisitos legais e orçamentários; simplificação administrativa para os municípios consorciados; possibilidade de adesão condicionada à disponibilidade financeira; compatibilidade com políticas públicas e com emendas parlamentares vinculadas.
- *Desvantagens*: dependência da adesão efetiva dos municípios para alcançar o volume estimado; necessidade de planejamento logístico centralizado.
- *Conclusão*: alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.





Síntese da decisão:

Diante da análise comparativa, a solução eleita é a **aquisição centralizada por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC como órgão gerenciador**, por se mostrar a opção que melhor equilibra custo, eficiência, padronização técnica e segurança jurídica

7. Estimativa de Custos da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços no mercado automotivo, considerando, cumulativamente, as seguintes fontes:

- **Tabelas referenciais**, como a Tabela FIPE;
- **Propostas comerciais** coletadas junto a concessionárias e distribuidores autorizados;
- **Aquisições recentes por outros órgãos públicos**, disponibilizadas no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Compras.gov.br;
- **Valores de referência** constantes do Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, em especial para veículos de transporte acessível.

Critérios adotados

- Atualização dos valores para a data-base da pesquisa, observando-se o índice oficial de inflação (IPCA), quando aplicável;
- Consideração de, no mínimo, **três cotações válidas** para cada tipo de veículo, garantindo fidedignidade ao levantamento;
- Inclusão, no valor final, dos custos acessórios de licenciamento, emplacamento, frete e plotagem (quando exigida por convênios ou emendas parlamentares);
- Multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas em cada item, compondo o valor global de referência da contratação.

Memória de cálculo (valores exemplificativos, a serem consolidados na pesquisa definitiva):

- Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel): R\$ 314.857,20 /unidade;
- Minivan 7 lugares (flex): R\$131.997,95 /unidade;
- Veículo 10 lugares acessível (diesel): R\$ 244.206,41 /unidade;
- Veículo de transporte 15 lugares (diesel): R\$ 295.733,10 /unidade;
- Pick-up cabine simples (flex): R\$ 113.700,02 /unidade;
- Veículo de passeio 1.0 a 1.3 (flex): R\$ 76.503,88 /unidade;
- Utilitário cabine dupla (flex): R\$ 122.015,58 /unidade.

Valor global estimado: R\$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Fundamentação legal

A presente estimativa tem caráter preliminar e servirá como **preço de referência do certame**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que disciplina as metodologias de pesquisa de preços para contratações públicas

Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTRE-	UND	56	R\$ 314.857,20	R\$17.632.003,20





CISREC

	EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
02	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R\$131.997,95	R\$7.523.883,15
03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR . DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$244.206,41	R\$ 13.187.146,14
04	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R\$ 295.733,10	R\$ 16.265.320,50
05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R\$ 113.700,02	R\$ 6.708.301,18
06	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE	UND	69	R\$ 76.503,88	R\$ 5.278.767,72



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: ETP_Veiculos.pdf (7/16) 743291



trinta
anos de
história



	COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$ 122.015,58	R\$ 6.588.841,32
08	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27		

Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei 14.133/2021.

8. Descrição da Solução Escolhida

A solução adotada consiste na **aquisição centralizada de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, por meio de **Intenção de Registro de Preços (IRP)** conduzida pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, visando atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados.

A aquisição será realizada por meio de registro de preços **por item**, permitindo que fornecedores concorram em categorias específicas de veículos, conforme detalhado na seção de parcelamento da contratação.

A contratação abrangerá diferentes categorias de veículos, dimensionadas conforme as necessidades levantadas junto aos entes consorciados, incluindo:

- **Pick-ups cabine dupla 4x4** – para serviços em áreas rurais e de difícil acesso;
- **Minivans de 7 lugares** – para transporte de equipes e pequenos grupos de usuários;





CISREC

- **Veículos com capacidade para 10 passageiros, incluindo acessibilidade para cadeirantes** – em atendimento às exigências legais e às diretrizes do Ministério da Saúde e da Educação;
- **Veículos de transporte com 15 lugares** – destinados a deslocamentos coletivos de maior porte;
- **Pick-ups cabine simples** – para transporte de cargas leves e apoio às secretarias de obras e serviços urbanos;
- **Veículos de passeio (1.0 a 1.3 flex)** – para uso administrativo e deslocamentos institucionais;
- **Utilitários cabine dupla** – de uso misto (passageiros e cargas), para demandas operacionais.
- **Veículo Tipo Furgão Compacto** – para transporte de cargas leves, para demandas operacionais.

Todos os veículos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros:

- fabricação em até 6 (seis) meses da data da entrega;
- licenciamento e emplacamento inclusos;
- frete incluso até o município de destino;
- garantia mínima de fábrica conforme prática de mercado (preferencialmente de 3 anos);
- disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional;
- conformidade integral com as normas de acessibilidade, segurança veicular, proteção ambiental e demais exigências legais.

A centralização do processo pelo CISREC assegura:

- **padronização técnica** dos veículos adquiridos;
- **ganho de escala** pela unificação da demanda, com consequente redução dos preços unitários;
- **flexibilidade administrativa**, permitindo que cada município consorciado adira conforme sua disponibilidade orçamentária;
- **redução de custos operacionais**, ao possibilitar a substituição gradual de veículos obsoletos por modelos modernos, mais seguros, econômicos e eficientes;
- **segurança jurídica e administrativa**, pela observância das diretrizes legais e pela uniformização do procedimento licitatório.

9. Justificativa sobre o Parcelamento da Contratação

Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento por item dentro da mesma Intenção de Registro de Preços (IRP)**, de modo que cada categoria de veículo constitua um item autônomo, com especificações técnicas próprias. Essa estrutura permite que fornecedores especializados em determinados tipos de veículos participem do certame, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência na aquisição.

As razões que fundamentam essa decisão são:

- o parcelamento por item assegura que empresas diferentes possam concorrer apenas nos segmentos em que possuam capacidade de fornecimento, sem a necessidade de atender a todas as categorias de veículos;
- a divisão por item evita concentração excessiva em um único fornecedor e promove maior isonomia e competitividade no certame;
- a modalidade de registro de preços preserva a flexibilidade para os municípios consorciados, que poderão aderir apenas aos itens que efetivamente atenderem às suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- a adoção de um único processo (IRP) reduz a burocracia e mantém a padronização procedimental, ao mesmo tempo em que o parcelamento por item proporciona maior eficiência econômica;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



- a medida encontra respaldo no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, não se confundindo com o fracionamento irregular da despesa;
- a segmentação por item garante **equidade entre os municípios consorciados**, permitindo que cada ente seja atendido de forma proporcional às suas demandas específicas.

Assim, a solução adotada combina as vantagens da centralização em uma única IRP com os benefícios da segmentação por item, maximizando a economicidade, a competitividade e a transparência, além de assegurar a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da vantajosidade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Maior eficiência operacional:** substituição de veículos obsoletos e inoperantes por modelos novos, seguros e econômicos, garantindo maior disponibilidade da frota para atendimento às demandas das diversas secretarias municipais;
- **Redução de custos:** diminuição das despesas com manutenção corretiva e com consumo de combustível, em razão da aquisição de veículos modernos, mais robustos e energeticamente eficientes;
- **Atendimento às políticas públicas regionais:** suporte à execução das metas previstas no plano de saúde regional, bem como às iniciativas nas áreas de transporte, educação, assistência social e demais setores administrativos;
- **Promoção da acessibilidade:** inclusão de veículos adaptados para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes nacionais de inclusão;
- **Padronização e transparência:** aquisição centralizada pelo CISREC, assegurando uniformidade técnica, segurança jurídica e ampla publicidade do processo;
- **Flexibilidade orçamentária:** utilização do sistema de registro de preços, que possibilita aos municípios adquirirem apenas os itens necessários, de acordo com suas disponibilidades financeiras;
- **Fortalecimento da governança intermunicipal:** otimização dos recursos públicos por meio da atuação consorciada, promovendo ganhos de escala e compartilhamento de soluções.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a **melhoria da prestação dos serviços públicos** nos municípios consorciados, ampliando a eficiência administrativa e assegurando maior qualidade no atendimento à população

11. Identificação de Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação com outras iniciativas em curso ou planejadas pelos municípios consorciados, especialmente nas áreas de transporte, saúde, educação, assistência social e administração. Embora não haja dependência direta de execução simultânea com outros contratos, foram identificadas interdependências funcionais relevantes que devem ser consideradas no planejamento:

- **Transporte sanitário eletivo e de urgência:** a aquisição de veículos acessíveis e vans de maior capacidade articula-se com programas de transporte de pacientes e com o cumprimento de metas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Programas educacionais:** veículos de transporte coletivo e utilitários poderão ser empregados em ações de transporte escolar e no apoio logístico às atividades educacionais;
- **Ações sociais:** veículos de passeio e utilitários poderão ser utilizados em programas de assistência social, visitas domiciliares e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade;





- **Gestão de frotas municipais:** a substituição de veículos antigos impactará contratos vigentes de manutenção corretiva, reduzindo gradativamente a necessidade desses serviços;
- **Projetos com recursos vinculados:** parte da aquisição poderá estar associada a emendas parlamentares ou a convênios estaduais e federais, que exigem observância de especificações técnicas específicas.

Dessa forma, ainda que a presente contratação seja autônoma e plenamente viável de forma independente, sua efetividade estará diretamente associada à integração com outras políticas públicas e ações intersetoriais implementadas nos municípios consorciados, reforçando a **vantajosidade e a racionalidade administrativa** da solução escolhida.

12. Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A presente contratação é plenamente justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos nos 20 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. A disponibilidade de veículos novos, seguros e adequados é condição essencial para assegurar o bom funcionamento das secretarias municipais e a qualidade do atendimento à população, promovendo a otimização da gestão pública local e regional.

Do ponto de vista econômico, a modalidade de **registro de preços** adotada para a aquisição dos veículos revela-se uma estratégia vantajosa, pois permite a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior previsibilidade orçamentária e possibilitando planejamento mais eficiente das despesas. A realização de pesquisa de preços junto a diferentes fontes de mercado assegura que os valores de referência estejam alinhados às práticas vigentes do setor automotivo, em conformidade com os princípios da **economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa**.

A utilização do registro de preços confere flexibilidade à execução, permitindo que cada município, ao longo da vigência da ata, adquira apenas os itens de que necessitar, conforme suas demandas específicas e disponibilidade financeira, sem a necessidade de múltiplos certames. Essa sistemática proporciona maior agilidade, padronização e eficiência, evitando a descontinuidade dos serviços que dependem da frota pública e assegurando que a renovação dos veículos ocorra de forma gradual e planejada.

A contratação está em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente com a **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a utilização do sistema de registro de preços e orienta a Administração Pública para a gestão eficiente e transparente dos recursos. A execução seguirá rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, assegurando a regularidade do processo licitatório e da futura execução contratual.

Foram analisadas alternativas, como a manutenção da frota atual, a locação de veículos ou a aquisição individualizada por cada município. No entanto, essas opções se mostraram menos eficientes e economicamente menos viáveis, seja pelos elevados custos de manutenção, pela perda de escala ou pela sobrecarga administrativa. A centralização via registro de preços conduzido pelo CISREC apresenta-se, portanto, como a solução mais adequada, garantindo ganhos de escala, padronização técnica e maior controle sobre a execução.

Dessa forma, a **viabilidade e razoabilidade da contratação** encontram-se plenamente demonstradas, assegurando que a Administração obtenha os melhores resultados possíveis na renovação da frota pública municipal, com eficiência administrativa, redução de custos e ampliação da qualidade no atendimento à população.

13. Avaliação Ambiental e Medidas Mitigadoras





A aquisição de veículos automotores, embora essencial para a execução das atividades públicas, gera impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e ao descarte de peças e componentes ao longo da vida útil.

Com vistas a mitigar tais impactos e em atendimento ao disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Eficiência energética:** priorização de veículos modernos, dotados de tecnologia que assegure menor consumo de combustível e reduzida emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- **Manutenção preventiva:** instituição de programas periódicos de manutenção, com o objetivo de preservar o bom funcionamento dos veículos, prolongar sua vida útil e reduzir emissões decorrentes de falhas mecânicas;
- **Gestão do ciclo de vida:** planejamento para substituição periódica da frota, evitando a utilização de veículos com idade avançada e elevado impacto ambiental;
- **Logística reversa e descarte adequado:** cumprimento das determinações da legislação ambiental quanto à destinação correta de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes, mediante mecanismos de logística reversa;
- **Uso racional dos veículos:** implementação de controles de utilização e de rotas inteligentes, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o consumo de combustível e diminuir a emissão de poluentes, inclusive mediante uso de telemetria e sistemas de gestão de rotas, quando disponíveis;
- **Conscientização dos servidores:** capacitação de motoristas e usuários da frota sobre práticas de direção econômica e sustentável, contribuindo para a redução de impactos ambientais e maior durabilidade dos veículos.

Essas medidas asseguram que a presente contratação esteja alinhada às **boas práticas de sustentabilidade ambiental**, promovendo não apenas a redução de impactos negativos, mas também maior eficiência econômica e administrativa na gestão da frota pública.

14. Declarações Técnicas e Institucionais

A equipe de planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara a **viabilidade técnica, jurídica, administrativa, econômica e ambiental** da contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados a atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Essa viabilidade foi confirmada com base nos seguintes critérios:

- **Necessidade Justificada e Prioritária:** a demanda decorre de solicitações formais e levantamentos realizados junto aos municípios consorciados, evidenciando a insuficiência da frota atual e a necessidade de renovação periódica de veículos, considerados indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.
- **Alinhamento Estratégico e Regional:** a contratação está alinhada com os objetivos institucionais do CISREC, que envolvem a otimização da gestão pública municipal, o fortalecimento da capacidade operacional das secretarias e a melhoria da infraestrutura de transporte necessária à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** a contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, em especial no art. 25 (sustentabilidade), no art. 40 (parcelamento) e nas regras aplicáveis ao **sistema de registro de preços**, garantindo legalidade, eficiência, isonomia, interesse público e planejamento adequado.





- **Viabilidade Econômica e Orçamentária:** a análise de mercado e a metodologia de pesquisa de preços demonstraram que a contratação centralizada por meio da IRP é a alternativa mais vantajosa, permitindo ganhos de escala, redução de custos unitários e flexibilidade para que cada município realize suas aquisições conforme sua disponibilidade orçamentária.
- **Mitigação de Impactos Ambientais:** a aquisição de veículos novos e tecnologicamente atualizados contribuirá para reduzir a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis, além de prever medidas de manutenção preventiva e logística reversa, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Diante da fundamentação apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos mostra-se plenamente justificada e representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa, racionalidade de custos, sustentabilidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

15. Declaração de Responsabilidade Técnica

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio de sua equipe técnica interna, com o apoio e a colaboração de representantes dos municípios consorciados, especialmente aqueles que manifestaram formalmente a demanda por veículos automotores.

A construção deste documento baseou-se em:

- **Manifestações formais dos entes consorciados**, que possibilitaram a consolidação da demanda por veículos destinados a atender às necessidades multifinalitárias das secretarias municipais;
- **Análises e diagnósticos operacionais** realizados quanto à frota atualmente disponível nos municípios, considerando a necessidade de renovação periódica, a obsolescência e os custos crescentes de manutenção;
- **Diretrizes legais e administrativas vigentes**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, com ênfase na utilização do sistema de registro de preços como forma mais eficiente e compatível com as necessidades da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, isonomia e interesse público;
- **Participação técnica e institucional** dos setores de planejamento, gestão e compras públicas do CISREC, garantindo a coerência metodológica e o alinhamento com os objetivos estratégicos do Consórcio, principalmente no tocante à sustentabilidade, à economicidade e à governança intermunicipal.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a atuação da equipe técnica do CISREC, em exercício de suas competências institucionais, em colaboração com os representantes dos municípios consorciados. O documento foi consolidado com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais, assegurando-se que todas as etapas da sua elaboração respeitaram os princípios da transparência, do planejamento responsável e da governança consorciada.

Declara-se, portanto, que a contratação proposta está devidamente fundamentada em **dados técnicos consistentes e em necessidades reais dos municípios consorciados**. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, sustentabilidade e vantajosidade, de forma a garantir o adequado andamento das atividades administrativas e a melhoria dos serviços prestados à população.

16. Área Requisitante





CISREC

A presente demanda foi formalizada com base nas manifestações encaminhadas pelas **Secretarias Municipais dos entes consorciados ao CISREC**, que identificaram a necessidade de renovação e ampliação de suas frotas de veículos automotores.

A consolidação das solicitações foi coordenada pelo CISREC, que atuará como **órgão gerenciador da contratação**. Durante o processo de levantamento das demandas, foram consideradas as necessidades específicas de cada município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, transporte, obras e administração, de forma a garantir que a contratação reflita a realidade multifinalitária das secretarias envolvidas.

O atendimento a essas demandas visa assegurar maior eficiência administrativa e operacional, garantindo transporte adequado para pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio às atividades de campo e às ações institucionais dos municípios consorciados. A execução da contratação contribuirá diretamente para a melhoria da capacidade operacional da gestão pública local, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.

17. Classificação quanto ao sigilo

A presente contratação não é sigilosa.

18. Conclusão

Após a análise detalhada da necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, da avaliação das alternativas disponíveis e da verificação dos aspectos técnicos, econômicos, legais e ambientais, conclui-se que a contratação proposta é **adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível**.

A opção pela **aquisição centralizada, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC com parcelamento por itens**, garante:

- atendimento às demandas multifinalitárias das diversas secretarias municipais;
- padronização técnica e observância das exigências legais, em especial aquelas relacionadas à acessibilidade;
- ganhos de escala e consequente redução dos custos unitários;
- flexibilidade para que cada município consorciado adquira apenas os itens compatíveis com suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- sustentabilidade ambiental, por meio da aquisição de veículos modernos, mais seguros, eficientes e menos poluentes.

Considerando os impactos positivos na eficiência administrativa, na qualidade da prestação dos serviços públicos e na economicidade dos recursos aplicados, a presente contratação mostra-se **plenamente justificada e recomendada**.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta, de maneira clara e robusta, a viabilidade da contratação, em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, oferecendo suporte técnico-jurídico para o prosseguimento do processo licitatório.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: ETP_Veiculos.pdf (15/16) 823291



trinta
anos de
história



CISREC



De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 14:24:27

Ao Setor de Compras,

Prezado senhor Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para manifestação referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Os documentos anexos ao Memorando 193/2025 foram atualizados, conforme ETP e Termo de Referência anexados nesta data e apresentam detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para instrução da manifestação pertinente, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para que seja dado o devido andamento no presente certame, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	29/08/2025 14:24:38	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A891-7664-82F4-EE5D**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 12:33:27

DESPACHO – DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE PREGOEIRO

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a expedição de nova Portaria que nomeou membros da Comissão de Contratação, Agentes de Contratação e Pregoeiros, com o objetivo de ajustar a composição da equipe responsável pelas licitações;

Considerando a necessidade de redistribuição das demandas em razão da elevada quantidade de processos em andamento, visando assegurar maior eficiência, celeridade e equilíbrio na condução dos certames;

Designo, conforme Portaria em anexo, o servidor Aline Marçal de Oliveira - GLIC-Apoio como Pregoeiro, para atuar no processo que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.**

O servidor possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes à função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade e demais disposições estabelecidas na legislação.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	01/09/2025 12:33:38	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5470-F84F-3A83-18D2**



CISREC

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva e Aline Marçal de**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf (1/3)



**trinta
anos de
história**

86/3291



CISREC

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf (2/3)



**trinta
anos de
história**

87/3291



CISREC

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
E DE
POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE E DE
POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Proc. Administrativo 13- 069/2025 88/3291

Proc. Administrativo 13- 069/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 02/09/2025 às 09:39:42

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezados,

Segue em anexo, manifestação do setor de compras conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_AQUISICAO_DE_VEICULOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	02/09/2025 09:39:56	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7B56-2728-BA73-C32E**



CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 069/2025 – PREGÃO n. 026/2025.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

- Banco de preços www.bancodeprecos.com.br

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogeneia.

Em anexo apresentamos:

- a) Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
- b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE	UND	56	278.166,00	15.577.296,00



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



	LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
2	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR-CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UND	57	131.997,95	7.523.883,15
3	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO- HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR . DEVIDAMENTE LICENCIADO E	UND	54	244.206,41	13.187.146,14





CISREC

	EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
4	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA	UND	55	295.733,10	16.265.320,50
5	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU	UND	59	113.700,02	6.708.301,18



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



	SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
6	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UND	69	76.503,88	5.278.767,72
7	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA;	UND	54	122.015,58	6.588.841,32





CISREC

	RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
8	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRACÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO	UND	27	121.427,92	3.278.553,84



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 74.408.109,85

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 74.408.109,85 (Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Matozinhos, 02 de setembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



trinta
anos de
história



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Responsável: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Telefone: (31) 3712-1541

Departamento: Compras

Relatório de Cotação: Veículos NOVOS 2025

Pesquisa realizada entre 22/08/2025 14:41:21 e 02/09/2025 09:02:36

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	56	R\$ 278.166,00 (un)	-	R\$ 278.166,00	20,9%	R\$ 15.577.296,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO / 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO	06554844000160-1-000058/2025	20/08/2025	R\$ 289.000,00
2	06.985.832/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI	NºPregão:900232025 UASG:981223	17/06/2025	R\$ 277.500,00 R\$ 278.166,00
Valor Unitário				R\$ 283.583,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.165.711/0001-72 - MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES	100672	15/10/2024	R\$ 237.900,00 R\$ 248.637,62
Valor Unitário				R\$ 248.637,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 271.934,54

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 278.166,00

Item 2: VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	57	R\$ 131.997,95 (un)	-	R\$ 131.997,95	10,1%	R\$ 7.523.883,15

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.558.072/0001-14 - MUNICIPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO / 1600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18558072000114-1-000050/2025	28/05/2025	R\$ 118.990,00 R\$ 119.585,66



Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)

Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEip0IYclr3gjpRyitlBAcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoProcAdmistrativo,069/2025/E81Anexo01-COTACAO COMPLETA-AQUISICAO DE VEICULOS.pdf> (7/25) 96/3291

2	18.457.226/0001-81 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	18457226000181-1-000173/2024	17/12/2024	R\$ 127.500,00 R\$ 131.997,95
Valor Unitário				R\$ 125.791,80
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	66.232.521/0001-82 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	42868-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-842024-242024	01/10/2024	R\$ 128.900,00 R\$ 134.717,90
Valor Unitário				R\$ 134.717,90
Média dos Preços Obtidos: R\$ 128.767,17				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 131.997,95

Item 3: VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	54	R\$ 244.206,41 (un)	-	R\$ 244.206,41	17,7%	R\$ 13.187.146,14
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.627.479/0001-07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			11406326000130-1-000008/2025	27/05/2025	R\$ 242.990,00 R\$ 244.206,41
Valor Unitário						R\$ 244.206,41
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	20.925.236/0001-46 - Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG			46993-Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG-0000452024-0000102024	09/12/2024	R\$ 216.000,00 R\$ 223.620,05
2	18.241.372/0001-75 - Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas			40089-Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas-0002032024-0000522024	12/09/2024	R\$ 269.500,00 R\$ 282.903,04
Valor Unitário						R\$ 253.261,55
		Média dos Preços Obtidos: R\$ 250.243,17		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 244.206,41		



Item 4: VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	55	R\$ 295.733,10 (un)	-	R\$ 295.733,10	21,9%	R\$ 16.265.320,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	22.855.183/0001-60 - MUNICIPIO DE NOVA MAMORE / 83 - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO	22855183000160-1-000044/2025	28/04/2025	R\$ 357.000,00 R\$ 360.330,10
2	22.855.183/0001-60 - MUNICIPIO DE NOVA MAMORE / 83 - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO	22855183000160-1-000044/2025	28/04/2025	R\$ 293.000,00 R\$ 295.733,10
Valor Unitário				R\$ 328.031,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.222.574/0001-19 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA	126443	24/03/2025	R\$ 290.000,00 R\$ 294.344,49
Valor Unitário				R\$ 294.344,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 316.802,56

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 295.733,10

Item 5: VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	59	R\$ 113.700,02 (un)	-	R\$ 113.700,02	9%	R\$ 6.708.301,18

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.969.881/0001-52 - MUNICIPIO DE JAPIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR	75969881000152-1-000141/2024	13/11/2024	R\$ 109.399,00 R\$ 113.700,02
2	25.838.855/0001-17 - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	25838855000117-1-000104/2024	25/10/2024	R\$ 102.700,00 R\$ 107.335,36
Valor Unitário				R\$ 110.517,69

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.217.786/0001-54 - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES	106071	10/09/2024	R\$ 110.000,00 R\$ 115.470,63
Valor Unitário				R\$ 115.470,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 112.168,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 113.700,02

Item 6: VEÍCULO DE PASSEIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	69	R\$ 76.503,88 (un)	-	R\$ 76.503,88	7,1%	R\$ 5.278.767,72
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	13.108.535/0001-22 - MUNICIPIO DE CARMOPOLIS / 436 - MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE	13108535000122-1-000006/2025		20/02/2025	R\$ 73.500,00 R\$ 75.578,43	



2	18.404.848/0001-41 - MUNICIPIO DE CARAI / 020201 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	18404848000141-1-000058/2024	04/12/2024	R\$ 92.700,00 R\$ 95.970,27
Valor Unitário				R\$ 85.774,35
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.108.535/0001-22 - MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE	122142	20/02/2025	R\$ 74.400,00 R\$ 76.503,88
Valor Unitário				R\$ 76.503,88
		Média dos Preços Obtidos: R\$ 82.684,20		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 76.503,88

Item 7: VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	54	R\$ 122.015,58 (un)	-	R\$ 122.015,58	8,9%	R\$ 6.588.841,32
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.247.386/0001-00 - MUNICIPIO DE MARIA HELENA / 76247386000100 - Unidade administrativa			76247386000100-1-000038/2025	16/04/2025	R\$ 117.650,00 R\$ 118.747,44
2	18.334.268/0001-25 - MUNICIPIO DE CARATINGA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA			18334268000125-1-000163/2024	27/11/2024	R\$ 117.400,00 R\$ 122.015,58
Valor Unitário						R\$ 120.381,51
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.302.315/0001-59 - Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas			54866-Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas-132025-102025	25/03/2025	R\$ 123.500,00 R\$ 125.350,15
Valor Unitário						R\$ 125.350,15
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 122.037,72		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 122.015,58	

Item 8: VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11		27	R\$ 121.427,92 (un)	-	R\$ 121.427,92	4,4%	R\$ 3.278.553,84
Preço Compras Governamentais		Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1		64.037.815/0001-28 - MUNICIPIO DE CAJATI / 15.2024 - SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO E DESENV. ECONÔMICO			64037815000128-1-000486/2024	11/12/2024	R\$ 109.900,00 R\$ 113.777,05
Valor Unitário							R\$ 113.777,05
Preço Público		Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1		13.761.697/0001-65 - MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA			117682	10/01/2025	R\$ 117.900,00 R\$ 121.427,92

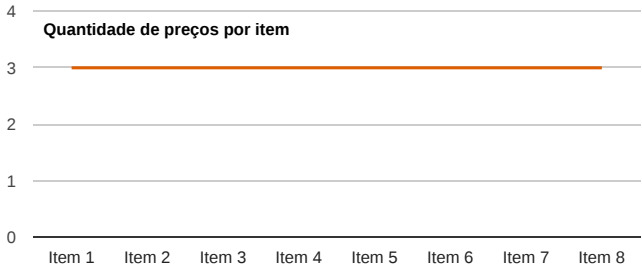
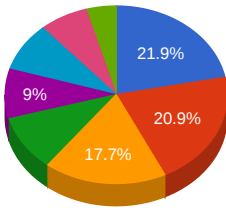


2	13.896.758/0001-00 - MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA	116071	11/12/2024	R\$ 119.500,00 R\$ 123.715,72
Valor Unitário				R\$ 122.571,82
Média dos Preços Obtidos: R\$ 119.640,23				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 121.427,92

Valor Global: R\$ 74.408.109,85

Valor do item em relação ao total

- 1) VEÍCULO DE...
- 2) VEÍCULO DE...
- 3) VEÍCULO AU...
- 4) VEÍCULO MINI...
- 5) VEÍCULO TIPO...
- 6) VEÍCULO UT...
- 7) VEÍCULO DE...
- 8) VEÍCULO TIPO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4				
Preço Estimado: R\$ 278.166,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 278.166,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 278.166,00
Quantidade	Descrição	Observação		
56 Unidades	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC O U SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.			
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais				R\$ 289.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				



Órgão: MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO / 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO	Data: 20/08/2025 00:00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, em atendimento à Proposta Nº 12004162000124003/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: 06554844000160-1-000058/2025
Descrição: VEÍCULO CAMINHONETE ORIGINAL DE FÁBRICA/ TIPO PICK-UP/ MODELO: CABINE DUPLA TRACÇÃO 4X4/ ZERO KM/ ANO FABRICAÇÃO-MODELO: 2025/2025 / MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 /POTÊNCIA MÍNIMA: 207 CV / COMBUSTÍVEL: DIESEL / VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS/ CAPOTA MARÍTIMA / CO - VEÍCULO CAMINHONETE ORIGINAL DE FÁBRICA/ TIPO PICK-UP/ MODELO: CABINE DUPLA TRACÇÃO 4X4/ ZERO KM/ ANO FABRICAÇÃO-MODELO: 2025/2025 / MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 /POTÊNCIA MÍNIMA: 207 CV / COMBUSTÍVEL: DIESEL / VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS/ CAPOTA MARÍTIMA / CONSOLE CENTRAL ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM DESCANSO BRAÇO / FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA (AEB) COM DETECÇÃO DE PEDESTRES / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / RODAS DE LIGA LEVE ARO 18" / SISTEMA AUXILIAR EM PERMANÊNCIA EM FAIXA / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO 6 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DE CORTINA) / ABS NA RODAS, / ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA) / COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONE ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY / CÂMERA DE RÉ DIGITAL E ALTA RESOLUÇÃO / CONTROLE DE ESTABILIDADE / CONTROLE DE TRACÇÃO E REBOQUE (TSC) / ASSISTENTE DE MANOBRAS COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE OBSTÁCULOS , ESPELHOS RETROVISORES ELETRÔNICOS / SISTEMA DE ESCURECIMENTO AUT	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 21/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.115.386/0001-97 *VENCEDOR*	INOVATTO VEICULOS LTDA	R\$ 289.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: 18, 145	Telefone: (62) 3584-2635	Email: inovattoveiculos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 277.500,00

Valor corrigido em 0,24% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

R\$ 278.166,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.985.832/0001-90	Data: 17/06/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucui-PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.	SRP: SIM
Descrição: Automóvel - AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR 2.0 L, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL,POTÊNCIA 170 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, MODELO PICK-UP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4	Identificação: NºPregão:900232025 / UASG:981223
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
CatMat: 623694 - Automóvel - Tipo Motor: 2.0 L Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Diesel Potência: 170 CV Quantidade Passageiro: 5 Tipo Câmbio: Automático Modelo: Pick-Up Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4	Homologação: 04/07/2025 11:39
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
49.778.652/0001-40	TURIM NEGOCIOS LTDA				R\$ 270.640,00	
VENCEDOR						
Marca: NOVA TRITON GL AUTOMÁTICA MITSUBISHI						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: NOVA TRITON GL AUTOMÁTICA MITSUBISHI						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
24.033.613/0001-93	JESSE VINUTE SILVA FILHO EIRELI				R\$ 277.500,00	
Marca: Mitsubishi						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Nova Triton GLS 4x4						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PI	Cocal	AV CORONEL JOAO MARQUES, 870		(86) 9909-5780	viaturtransportes.cocalpi@gmail.com	
38.428.119/0001-32	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA				R\$ 277.999,00	
Marca: CHEVROLET						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: S10 WT AT 2.8 DIESEL 4X4 (20252025)						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Cariacica	R ORMIRO SERAFIM, 287	Antonio	(27) 99709-0099	vcsconstrucoes2015@gmail.com	
35.335.350/0001-93	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA				R\$ 278.000,00	
Marca: MITSUBISHI						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: TRITON GL AT						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
MT	Sinop	R COLONIZADOR ENIO PIPINO, 5055		(66) 3517-4500/ (66) 3517-5700	jaco@machadonet.com.br	
32.247.281/0001-78	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI				R\$ 279.396,00	
Marca: GM						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: S10 CD 4X4 DIESEL						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PI	Teresina	AV PEDRO ALMEIDA, 413		(86) 8832-6822	jfelipesm@yahoo.com.br	
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 289.000,00	
Marca: MITSUBISHI						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: TRITON GLS AT						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:		Nome de Contato:		Telefone:	Email:	
C161, 1568		THIAGO		(62) 98125-8880	diretoria@befnegocios.com.br	
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI				R\$ 290.000,00	
Marca: TOYOTA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: HILUX CABINE DUPLA AT (2025/2025)						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	R C180, 176	Eduardo	(62) 3434-0877	eduardopereira@reavelveiculos.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA				R\$ 315.000,00	
Marca: CHEVROLET						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: S 10 CD 4X4						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:
PE	Recife	AVENIDA RUY BARBOSA, 965	Esther Sandrelly Albuquerque Crespim		(81) 3301-8761	frotista@pedragon.com.br
52.359.927/0001-16	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA				R\$ 320.000,00	
Marca: FORD						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: RANGER XL 4X4						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				R\$ 350.000,00	
Marca: FORD						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: RANGER XL						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:		Email:	
GOIAS, 622			(62) 9451-5305		importacaoeuro@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 4,51% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

R\$ 237.900,00

R\$ 248.637,62

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.711/0001-72	Data: 15/10/2024 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO AUTOMOTOR, CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL, COR BRANCA OU SIMILAR, QUATRO PORTAS, FABRICAÇÃO 2024, MODELO/ANO 2024 OU SUPERIOR, ZERO KM, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL/ES	SRP: NÃO
Descrição: CAMINHONETE/PICK-UP CABINE DUPLA NA COR BRANCA Veículo tipo caminhonete/pick-up cabine dupla na cor branca ou cor similar; com 04 portas laterais; Motor a Diesel com potência mínima de 190CV , com torque mínimo 40 (kgfm); Câmbio Automático com no mínimo 6 - CAMINHONETE/PICK-UP CABINE DUPLA NA COR BRANCA Veículo tipo caminhonete/pick-up cabine dupla na cor branca ou cor similar; com 04 portas laterais; Motor a Diesel com potência mínima de 190CV , com torque mínimo 40 (kgfm); Câmbio Automático com no mínimo 6 velocidades à frete e uma ré; tração 4X4 com redução; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado instalado de fábrica; distância entre eixos de no mínimo 3000 mm; Freio a disco na dianteira, com ABS ou EBD e tambor ou disco na traseira; protetor de cárter novo (homologado pelo fabricante); Para-choques e Retrovisores externos da cor do veículo; Carroceria produzida em aço e original de fábrica; Vidros, retrovisores e travas elétricas; Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré; Alarme antifurto; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, na coluna Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de no mínimo 2 pontos; Air Bag, no mínimo 4 (quatro); Jogos de tapetes de borracha por todo interior; Sistema de Multimidia com rádio AM/FM, MP 3, USB e Bluetooth; Computador de bordo; Faróis de neblina; Hodômetro digital (total e parcial); Película de proteção solar com percentual de transparência máximo exigida em lei nos vidros do veículo; protetor de caçamba em polietileno maciço e resistente; Tampa traseira com chaves; capota marítima em lona preta de alta resistência e durabilidade; Rodas de liga leve. Devidamente emplacados e licenciados ano 2024 em nome do Fundo Municipal de Saúde. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul	Identificação: 100672
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UND
	UF:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.332.890/0001-06 *VENCEDOR*	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 237.900,00
Marca: NISSAN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FRONTIER ATTACK 2.3 4X4 AT Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Cruzeiro	Endereço: RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 184
		Telefone: (12) 3144-0013
		Email: ascontabil@superig.com.br

Item 2: VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES)

Preço Estimado: R\$ 131.997,95 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 131.997,95	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 131.997,95
-------------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
57 Unidades	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, EL ETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDA MENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODO S OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 118.990,00
Valor corrigido em 0,50% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025) R\$ 119.585,66
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.558.072/0001-14	Data: 28/05/2025 09:30
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO / 1600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS	SRP: SIM
Descrição: VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES 0KM / VEÍCULO NOVO/ ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/ TIPO MINIVAN/ BICOMBUSTÍVEL/ CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE	Identificação: 18558072000114-1-000050/2025
CARACTERÍSTICAS: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/ CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO/ AR CONDICIONAD - VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES 0KM / VEÍCULO NOVO/ ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/ TIPO MINIVAN/ BICOMBUSTÍVEL/ CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE	Lote/Item: 1/3
CARACTERÍSTICAS: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/ CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO/ AR CONDICIONADO/ VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS/ COR BRANCA - PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO/ RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E AUX - IN(AUTOS FALANTES DIANTEIROS, TRASEIROS E ANTENA)/ FARÓIS DE NEBLINA/ TODOS OS ACESSORIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR / GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Ata: N/A
	Homologação: 29/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: UN
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.484.059/0002-60 *VENCEDOR*	PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 118.990,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 127.500,00
Valor corrigido em 3,53% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025) R\$ 131.997,95
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 18.457.226/0001-81	Data: 17/12/2024 12:50
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Aquisição de veículos automotores, "zero quilômetro", para ampliação/aprimoramento da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos.	SRP: NÃO
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR. 07 LUGARES, NOVO, 0 KM, TIPO MINI VAN OU SUV PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Especificação Técnica: Veículo novo, 0 (zero) KM, modelo MINIVAN OU SUV, com as seguintes configurações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo do - VEICULO AUTOMOTOR. 07 LUGARES, NOVO, 0 KM, TIPO MINI VAN OU SUV PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Especificação Técnica: Veículo novo, 0 (zero) KM, modelo MINIVAN OU SUV, com as seguintes configurações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação; com capacidade mínima para 07 (sete) lugares; com pintura original de fábrica na cor branca ou preta; com no mínimo 04 (quatro) portas; com potência de, no mínimo, 100 CV (gasolina e etanol); Bicombustível/Flex ?gasolina/etanol; com caixa de câmbio automática; com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; com 04 (quatro) pneus de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com freios ABS; com airbags frontais (motorista e passageiro); com protetor de cárter; com ar condicionado original de fábrica; com jogo de tapetes; sistema de som com entrada UBS; faróis de neblina; sensor de estacionamento traseiro; com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com manual do proprietário e de manute	Identificação: 18457226000181-1-000173/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 19/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UN
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.741.144/0001-83 *VENCEDOR*	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 127.500,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R BOLIVIA, 1380	Nome de Contato: CAMINARE MAQUINAS	Telefone: (16) 99204-6983
		Email: ccamminareempresa@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R\$ 128.900,00~~
R\$ 134.717,90

Valor corrigido em 4,51% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 66.232.521/0001-82	Data: 01/10/2024 09:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	Modalidade: Pregão
Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, Minivan, nos termos da Resolução SES nº 9619/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sao João do Manhuaçu-MG	SRP: NÃO
Descrição: VEÍCULO MINIVAN (Mínimo 7 lugares) Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.6 a 2.0 Ar condicionado Trio elétrico. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFI - VEÍCULO MINIVAN (Mínimo 7 lugares) Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.6 a 2.0 Ar condicionado Trio elétrico. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: 0km, fabricado, no maximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	Identificação: 42868-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-842024-242024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 01/10/2024 15:06
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 2
	Unidade: UN
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
22.776.132/0001-42	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.		R\$ 128.900,00	
VENCEDOR				
Marca: CHEVROLET				
Fabricante: GENERAL MOTORS DO BRASIL				
Modelo: SPIN LTZ-1.8 -07 LUG. - 24/25 - VERSÃO: 5C752S/R7S				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Muriaé	AV NELSON SIGILIANO GOMES, 11	(32) 3696-2000	maria.vitoria@grupolider.com.br

Item 3: VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS

Preço Estimado: R\$ 244.206,41 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 244.206,41	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 244.206,41
-------------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
54 Unidades	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0K M; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais	R\$ 242.990,00
Valor corrigido em 0,50% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)	R\$ 244.206,41
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

CNPJ: 11.627.479/0001-07	Data: 27/05/2025 07:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria n.º 55 da Secretaria de Assistência à Saúde – Ministério da Saúde –, é um instrumento legal que visa garantir, o deslocamento de usuários do SUS para outro município ou estado da federação, quando o atendimento de saúde a ser prestado pelo município de origem não dispuser do tratamento necessário ou esgotados todos os meios de tratamento. entrega do veiculo em até 05 dias uteis	SRP: SIM
Identificação: 11406326000130-1-000008/2025	Lote/Item: 1/1
Descrição: Veículo automotor tipo Van Rodoviária, movido a Diesel Novo, 2025/2025, Zero quilômetro; com Capacidade mínima de 11 lugares (10 passageiros + 01 motorista), com todos os equipamentos de série, ar condicionado, Motor no mínimo 1.5; Câmbio 06 marcha à fren - Veículo automotor tipo Van Rodoviária, movido a Diesel Novo, 2025/2025, Zero quilômetro; com Capacidade mínima de 11 lugares (10 passageiros + 01 motorista), com todos os equipamentos de série, ar condicionado, Motor no mínimo 1.5; Câmbio 06 marcha à frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica, na cor Branca, todas poltronas reclináveis; Deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses. Prazo de Entrega será de até 05 (cinco) dias úteis. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo DETRAN/TO em nome do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins.	Ata: N/A
	Homologação: 27/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: un
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.688.953/0001-79	LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 242.990,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 3,53% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 216.000,00

R\$ 223.620,05

CNPJ:	20.925.236/0001-46	Data:	09/12/2024 08:30
Órgão:	Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG	Modalidade:	Pregão
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, simples, de passeios, motocicletas, ônibus, Vans, furgão, ambulância já adaptadas e maquinários pesados destinados aos municípios consorciados da AMEG.	SRP:	SIM
Descrição:	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN CAPACIDADE DE 11 LUGARES SENDO (10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN CAPACIDADE DE 11 LUGARES SENDO (10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.	Identificação:	46993-Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG-0000452024-0000102024
		Lote/Item:	17/1
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	27/01/2025 09:36
		Fonte:	app2.licitardigital.com.br/pesquisa
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
16.850.663/0001-35		TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA				R\$ 216.000,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Londrina	RUA JOSE DA SILVA, 198-A	Carlos Henrique Corrêa	(43) 3338-7221	comercial@webvalor.net.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 4,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 269.500,00

R\$ 282.903,04



CNPJ: 18.241.372/0001-75

Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 07 (SETE) VEÍCULOS ZERO-QUILÔMETRO NOVOS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 911/2022), SENDO: 01 (UM) VEÍCULO 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.432/2024, 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 9.561/2024 E PROPOSTA FNS Nº 19040703000124002, 01 (UMA) VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO CLÍNICA E 02 (DOIS) VEÍCULOS 05 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS 3.985/2021 E 01 (UM) VEÍCULO 05 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.413/2024 CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Descrição: **VEÍCULO - VAN ADAPTADA** Veículo automotor, zero quilometro, novo, conforme Resolução CONTRAN Nº 911/2022 Art. 3º Inciso I, ano/modelo mínimo 2024/2024, fabricado em no máximo a 06 meses anteriores contados da data da Autorização de Fornecimento, com o prim - VEÍCULO - VAN ADAPTADA Veículo automotor, zero quilometro, novo, conforme Resolução CONTRAN Nº 911/2022 Art. 3º Inciso I, ano/modelo mínimo 2024/2024, fabricado em no máximo a 06 meses anteriores contados da data da Autorização de Fornecimento, com o primeiro registro em nome da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas com fornecimento de par de placas por conta do fornecedor, veículo com acessibilidade com capacidade total de no mínimo 10 passageiros mais o motorista, potência: mínima de 130 cv; distância entre eixos: mínima 3665 mmtv, combustível: diesel, cambio: manual; tipo de direção: hidráulica ou elétrica; tração: 4 x 2., limpador e desembaçador de vidro traseiro, protetor de cárter/motor, película proteção solar, exceto vidro dianteiro, com todos os acessórios mínimos obrigatórios de acordo com resolução Contran 316/09 e demais legislações em vigor, inclusive com kit básico de equipamentos, ferramentas e manual e garantia mínima de 03 (três) anos.- O veículo não poderá ser entregue rodando, devendo ser transportado em veículo próprio adequado para o transporte.- Deverá ser feita a entrega técnica para o responsável pelo recebimento.Descritivo da adaptação:Elevador elétrico hidráulico instalado na porta traseira (tendo um sistema manual de acionamento em caso de emergência), que possui travamento de rodas automático na borda traseira da plataforma, que rebaixa-se automaticamente quando a plataforma toca o chão, prevendo assim, o deslocamento da cadeira de rodas, evitando possível queda da plataforma durante a elevação; controle remoto com cabo espiralado com dois ou três botões de acionamento; plataforma com prato de divisão vertical para passagem livre pela entrada do veículo; capacidade de carga de 250kg; instalação de kit de ancoragem para cadeira de rodas localizado do lado direito/esquerdo dos bancos da penúltima e última fila, composto por cinco cintos de segurança em ca

Data: 12/09/2024 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 40089-Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas-0002032024-0000522024

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 01/10/2024 09:00

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
12.579.490/0001-01	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA			R\$ 269.500,00
VENCEDOR				
Marca: RENAULT				
Fabricante: RENAULT				
Modelo: MASTER L2H2 ACESSIBILIDADE				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Varginha	AV PRINCESA DO SUL, 891	(35) 2102-6000/ (35) 2102-6001	viamondo@viamondo.com.br



Item 4: VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO

Preço Estimado: R\$ 295.733,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 295.733,10 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 295.733,10

Quantidade Descrição Observação

55 Unidades	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFIC AÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZ AÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIR A 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO ROD AS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HID RÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDEN DO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	
-------------	---	--

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 357.000,00
Valor corrigido em 0,93% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025) R\$ 360.330,10
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.855.183/0001-60	Data: 28/04/2025 10:00
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MAMORE / 83 - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEMUSA)	SRP: SIM
Descrição: VEÍCULO MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 151 (COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE). VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS 1 MOTORISTA; DEVERÁ POSSUIR RAMPA DE ACESSIBILIDADE PA - VEÍCULO MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 151 (COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE). VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS 1 MOTORISTA; DEVERÁ POSSUIR RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE NA LATERAL DO VEÍCULO; CILINDRADA MÍNIMA 2.000 CM³; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; COM TORQUE DE NO MÍNIMO 40 KG.F.M; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA E/OU TRASEIRA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS; AIR BAG; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA; COR BRANCA; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES; SENDO 14 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA E 1 CADEIRANTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, E EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ.	Identificação: 22855183000160-1-000044/2025
	Lote/Item: 1/5613901
	Ata: N/A
	Homologação: 02/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5
	Unidade: UND
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 357.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
R BOLIVIA, 1380	CAMINARE MAQUINAS	(16) 99204-6983
		Email: ccamminareempresa@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 293.000,00
Valor corrigido em 0,93% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025) R\$ 295.733,10
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 22.855.183/0001-60

Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE / 83 - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEMUSA)

Descrição: VEÍCULO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MÍNIMO DE 16 LUGARES. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS 1 MOTORISTA NO MÍNIMO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; - VEÍCULO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MÍNIMO DE 16 LUGARES. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS 1 MOTORISTA NO MÍNIMO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, COM TORQUE DE NO MÍNIMO 34 KG.F.M; COM 2.200 CILINDRADAS NO MÍNIMO; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA E/OU TRASEIRA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 80 LITROS; AIR BAG; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA; COR BRANCA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, E EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ.

Data: 28/04/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 22855183000160-1-000044/2025

Lote/Item: 1/5613909

Ata: N/A

Homologação: 02/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final			
42.111.920/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA			R\$ 293.000,00			
VENCEDOR							
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:			
BR-101, S/N	Setor de licitação.		(81) 3093-1008	renovoempresa@gmail.com			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,50% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 290.000,00

R\$ 294.344,49

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)
Código Validação: Ay%2bst2E31fHtQm1WavOvmEip0lYclr3gjpRytlitbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAdministrativo-069/2025/T2/Anexo-COTACAO-COMPLETA-AQUISICAO-DE-VEICULOS.pdf> (21/35)

29 / 1103291

CNPJ: 14.222.574/0001-19

Órgão: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos diversos para atender as várias necessidades da administração pública municipal de Conceição do Jacuípe/BA.

Descrição: VEICULO TIPO VAN, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2025 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, COM NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS MAIS1 (UM) MOTORISTA. ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TUR - VEICULO TIPO VAN, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2025 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, COM NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS MAIS1 (UM) MOTORISTA. ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SICRONIZADO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, RODAS DE AÇO COM NO MINIMO PNEUS 215/75 R16, TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA VNO MINIMO 70 LITROS FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACOGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS E REGULARES A ALTURA, COM ENTRE EIXO DE NO MINIMO 4.030MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 5990MM, ALTURA MINIMA DE 2520MM, E TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO COTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. COR BRANCA

Data: 24/03/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 126443

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 4

Unidade: UNI

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
03.093.776/0007-87	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E				R\$ 290.000,00
VENCEDOR	VEICULOS ADAPTADOS LTDA				
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Lauro de Freitas	RUA ITAGI, 599	(11) 2478-2818	manupa@manupa.com.br	

Item 5: VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO

Preço Estimado: R\$ 113.700,02 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 113.700,02	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 113.700,02
Quantidade	Descrição		Observação
59 Unidades	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (Á LCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM N O MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CO NDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTET ORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRA TA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESE S, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 3,93% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 109.399,00

R\$ 113.700,02



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Órgão: MUNICÍPIO DE JAPIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS 0 KM, SENDO UM VEICULO COM NO MINIMO DE 07 LUGARES E OUTRO VEICULO UTILITARIO TIPO PICK - UP DE 02 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM - COM CARROCERIA TIPO PICK-UP VEICULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP, VEÍCULO NOVO 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO 2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTENCIA MINIMA 107 CV, 2 PORTAS, DIR - VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM - COM CARROCERIA TIPO PICK-UP VEICULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP, VEÍCULO NOVO 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO 2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTENCIA MINIMA 107 CV, 2 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO/TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME, JOGO DE TAPETTES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO 40 LITROS, PNEUS ARO 15 NO MINIMO, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO, AIRBAG DUPLO, RADIO AM/FM/USB COM 2 (DOIS) ALTO-FALANTES, SISTEMA ELÉTRICO 12V, CAPOTA MARITIMA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO, CHAVE ADICIONAL RESERVA, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE (DETRAN/DENATRAN/CONTRAN). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM. - GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. - LOGOTIPO: APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PARA CONFECÇÃO. - TREINAMENTO DE OPERADOR DE NO MINIMO 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO.

Data: 13/11/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 75969881000152-1-000141/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final					
24.988.253/0001-83	THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA					R\$ 109.399,00					
VENCEDOR											
Marca:											
Fabricante: Fabricante não informado											
Modelo:											
Descrição: Descrição não informada											
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:						
PR	São Mateus do Sul	RUA RUA EVALDO GAENSLY, 220	ELISANDRO	(42) 98812-3299	superautomultimarcassms@gmail.com						

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 4,51% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R\$ 102.700,00~~

R\$ 107.335,36

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEip0lYclr3gjpRytlitbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAdministrativo-069/2025-T2-Annexo-COTACAO-COMPLETA-AQUISICAO-DE-VEICULOS.pdf> (23/35) / 29 112/3291

CNPJ: 25.838.855/0001-17

Órgão: SERVICIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E PICK-UPS) PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (SAAE) DE UNAÍ/MG

Descrição: VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 0 KM, FLEX, CARROCERIA ABERTA, 2 PORTAS - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilometro tipo caminhonete pick-up, movido à álcool e gasolina (flex), ca - VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 0 KM, FLEX, CARROCERIA ABERTA, 2 PORTAS - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilometro tipo caminhonete pick-up, movido à álcool e gasolina (flex), carroceria aberta, com cinco marchas a frente ou superior e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares; Ano de fabricação/modelo: Igual ou posterior a data de contratação/aquisição, cor sólida branca; vidro elétricos; ar condicionado; direção hidráulica ou superior e tapete de borracha; com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga no mínimo 600 KG.; motor de no mínimo 1.3 e 98 cv; equipado com kit multimídia. Todos os itens de série instalados. Registro: Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados, no estado de Minas Gerais, na categoria de veículo particular, com ônus para a contratada e em nome da Entidade Autárquica Saae- Serviço Municipal de Saneamento Básico - CNPJ n. 25.838.855/0001-17. Os veículos deverão ser equipados com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA. Os veículos deverão conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores); Os veículos deverão ser entregues com película de proteção solar dentre as normas do CONTRAN; Garantia de Fábrica: Mínima de 12 (doze) meses e/ou quilometragem de manual; Assistência técnica autorizada no município de Unaí MG e, no mínimo, em mais 02 (dois) Municípios do Estado de Minas Gerais, Ou em um raio de 300km. 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 12 (doze) meses, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane me

Data: 25/10/2024 07:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 25838855000117-1-000104/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 01/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
52.306.879/0001-06	LD COMERCIO DE			R\$ 102.700,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:		Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82		L D Comercio	(14) 9153-4144	ldlicita@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 4,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 110.000,00

R\$ 115.470,63



CNPJ: 04.217.786/0001-54

Órgão: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Objeto: Aquisição de veículo tipo Pick-Up.

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP Veiculo tipo pick-up, zero quilometro, na cor branca, cabine simples de 2 (dois lugares), 02 (duas) portas, motor FLEX (alcool/gasolina), ano 2024 ou superior, potencia minima (cv) : 100 CV ,airbag duplo, freios ABS com EBD, - VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP Veiculo tipo pick-up, zero quilometro, na cor branca, cabine simples de 2 (dois lugares), 02 (duas) portas, motor FLEX (alcool/gasolina), ano 2024 ou superior, potencia minima (cv) : 100 CV ,airbag duplo, freios ABS com EBD, transmissao manual com no minimo 05 marchas a frente e 01 a re, pneus e rodas com calotas aro 14 ou superior, ar condicionado original de fabrica, direcao eletrica / hidraulica, vidros eletricos, travas eletricas, pelicula solar nos vidros laterais e traseiro, capacidade de carga minima 700 kg, protetor de cacamba, grade protetora do vidro traseiro, jogo de tapetes, com protetor de carter, dispositivo de audio AM/FM e USB, com todos os itens de serie e todos os equipamentos e Itens exigidos pelo CONTRAN. Devidamente licenciado e emplacado em nome do municipio de Governador Lindenberg. Garantia minima de 12 meses sem limite de quilometragem.

Data: 10/09/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 106071

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF:

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
21.700.911/0001-00		VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI			R\$ 107.983,60	
VENCEDOR						
Marca: FIAT						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: STRADA ENDURANCE CS 1.3 MT (2024/2024)						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Cariacica	R ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 1195	Antonio	(27) 99709-0099	vcsconstrucoes2015@gmail.com	
44.403.694/0001-83		KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			R\$ 110.000,00	
Marca: FIAT						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: STRADA FREEDOM 1.3 CP						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Sete Lagoas	RUA ITACAMBIRA, 83	(31) 3775-6200	siare@contabilidadealuisio.com		
12.655.933/0001-04		ORVEL AUTOMOTOR FIT LTDA			R\$ 112.000,00	
Marca: Fiat						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
ES	Colatina	RODOVIA DO CAFE, 80	(27) 3121-9353	contabilidade@orvel.com.br		
39.606.986/0001-83		CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA			R\$ 112.400,00	
Marca: VOLKSWAGEM						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: SAVEIRO ROBUST CS						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Vila Velha	RUA JOAO PESSOA DE MATTOS, 530	Juliana	(27) 99941-5430	nfe@cabalagov.com.br	
26.166.156/0001-30		B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			R\$ 114.900,00	
Marca: FIAT						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: STRADA ENDURANCE C.S						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Nome de Contato:		Telefone:	Email:		
C161, 1568	THIAGO		(62) 98125-8880	diretoria@befnegocios.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
03.093.776/0011-63	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA				R\$ 116.500,00
Marca: FIAT					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: STRADA FREEDOM					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV JOAO PINHEIRO, 274	(11) 3617-4298	conteccontabiltec@gmail.com	
23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA				R\$ 116.700,00
Marca: FIAT					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES 2024/2025					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	AVENIDA OLINDA, 960	(62) 3233-0820 / (62) 8418-1172	adeilson.vieira@yahoo.com.br	
35.715.234/0004-42	FIORI VEICOLO S.A				R\$ 118.680,00
Marca: FIAT					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: STRADA FREEDOM CP 1.3					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	AV BARROS REIS, 652	(71) 8726-0024/ (71) 8890-0510	carteirafiscalparvi@parvi.com.br	
53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				R\$ 180.000,00
Marca: FIAT					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: STRADA CABINE PLUS CS					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
GOIAS, 622	(62) 9451-5305		importacaoeuro@gmail.com		

Item 6: VEÍCULO DE PASSEIO

Preço Estimado: R\$ 76.503,88 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 76.503,88	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 76.503,88
------------------------------------	---------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
69 Unidades	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais	R\$ 73.500,00
Valor corrigido em 2,83% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)	R\$ 75.578,43
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



CNPJ: 13.108.535/0001-22

Órgão: MUNICIPIO DE CARMOPOLIS / 436 - MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de Veículos de Passeio Tipo Hatch, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO PASSEIO, HATCH, 1.0, CÂMBIO MECÂNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ano de fabricação e modelo mín. 2025/2025; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; porte subcompacto; 04 cilindros em linha; motor - VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO PASSEIO, HATCH, 1.0, CÂMBIO MECÂNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ano de fabricação e modelo mín. 2025/2025; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; porte subcompacto; 04 cilindros em linha; motor movido a bicomcombustível álcool/gasolina flex; procedência nacional; 1.0; câmbio mecânico de no mínimo 5 (cinco) marchas sincronizadas, sendo 4 (quatro) marchas à frente e 1 (uma) à ré; tanque de combustível (mín.) 47 litros; Potência Máxima de no mínimo: 75 cv; capacidade mínima porta-malas de 190 litros; Pintura sólida na cor branca. EQUIPADA COM: direção hidráulica; vidros dianteiros elétricos; travas elétricas; alarme; ar condicionado original de fábrica; freios ABS; Air Bag frontais; pneus 175/65 R14; sistema de som original de fábrica, cintos de segurança de 03 pontos e demais acessórios obrigatórios por lei conforme normas do DETRAN/CONTRAN. Primeira revisão à manutenção da garantia gratuita. Manual em português. Garantia mínima 12 meses.**

Data: 20/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 13108535000122-1-000006/2025

Lote/Item: 1/5268580

Ata: N/A

Homologação: 21/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: Unid

UF: SE

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
16.291.064/0001-29		CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		R\$ 73.500,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:
BA	Paulo Afonso	AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, 301		(75) 2813-696	lionella.cam@redealagoas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

~~R\$ 92.700,00~~

Valor corrigido em 3,53% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

R\$ 95.970,27

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.404.848/0001-41

Órgão: MUNICIPIO DE CARAI / 020201 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, A FIM DE ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÍ/MG

Descrição: **Veículo de passeio tipo hatch, novo, zero quilômetro, com as características mínimas: ano/modelo 204/2025 ou posterior - cor branca - com capacidade não inferior a 05 lugares, motorização mínima 1.3. 1.2. Cor predominante: branca 1.2.1. Zero km 1.2.2. 04 - Veículo de passeio tipo hatch, novo, zero quilômetro, com as características mínimas: ano/modelo 204/2025 ou posterior - cor branca - com capacidade não inferior a 05 lugares, motorização mínima 1.3. 1.2. Cor predominante: branca 1.2.1. Zero km 1.2.2. 04 portas 1.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran 1.3.1. Cabine/carroceria: para 05 ocupantes 1.4. Dimensões: comprimento total mínimo: 3.880 mm distância mínima entre eixos: 2.460 mm 1.4.1. Largura mínima: 1.650 mm. 1.5. Motor: dianteiro, mínimo 3 cilindros 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 70 cv (quando com gasolina) 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgfm (quando com gasolina) 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicomcombustível (gasolina e/ou etanol) 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.**

Data: 04/12/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18404848000141-1-000058/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 13/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7

Unidade: UNIDADE

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
09.348.217/0001-61	SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA				R\$ 92.700,00	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SIA/SUL TRECHO 02 LOTES 230 A 310, S/N	Maria	(61) 3961-6800	maria.estacaofiat@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais	R\$ 74.400,00
Valor corrigido em 2,83% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)	R\$ 76.503,88
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

CNPJ:	13.108.535/0001-22	Data:	20/02/2025 00:00
Órgão:	MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto:	Aquisição de Veículos de Passeio Tipo Hatch, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.	SRP:	NÃO
Descrição:	VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO PASSEIO, HATCH, 1.0, CÂMBIO MECÂNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ano de fabricação e modelo mín. 2025/2025; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; porte subcompacto; 04 cilindros em linha; motor - VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO PASSEIO, HATCH, 1.0, CÂMBIO MECÂNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ano de fabricação e modelo mín. 2025/2025; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; porte subcompacto; 04 cilindros em linha; motor movido à bicomcombustível álcool/gasolina flex; procedência nacional; 1.0; câmbio mecânico de no mínimo 5 (cinco) marchas sincronizadas, sendo 4 (quatro) marchas à frente e 1 (uma) à ré; tanque de combustível (mín.) 47 litros; Potência Máxima de no mínimo: 75 cv; capacidade mínima porta-malas de 190 litros; Pintura sólida na cor branca. EQUIPADA COM: direção hidráulica; vidros dianteiros elétricos; travas elétricas; alarme; ar condicionado original de fábrica; freios ABS; Air Bag frontais; pneus 175/65 R14; sistema de som original de fábrica, cintos de segurança de 03 pontos e demais acessórios obrigatórios por lei conforme normas do DETRAN/CONTRAN. Primeira revisão à manutenção da garantia gratuita. Manual em português. Garantia mínima 12 meses.	Identificação:	122142
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	5
		Unidade:	Unid
		UF:	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
16.291.064/0001-29	CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA				R\$ 73.500,00
VENCEDOR					
Marca: FIAT					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: MOBI LIKE 1.0 OKM					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Paulo Afonso	AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, 301	(75) 2813-696	lionella.cam@redealagoas.com.br	

50.358.769/0001-54	FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA			R\$ 74.400,00
Marca: FIAT				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: MOBI LIKE				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				

32.739.120/0001-00		CONTERRANEA COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS LTDA		R\$ 74.990,00	
Marca: CITROEN					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: C3 LIVE 1.0 OKM 25/25					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
SE		Aracaju		AV ENG GENTIL TAVARES, 729	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
13.136.197/0001-32	SAMAM VEICULOS LTDA					R\$ 76.390,00
Marca: FIAT						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2025						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	RUA BASILIO ROCHA, 89	RAFAEL	(79) 3212-7000	raphael.antonio@samam.com.br	
49.258.574/0001-53	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA					R\$ 85.000,00
Marca: FIAT						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: MOBI LIKE 1.0 2025						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						

Item 7: VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA

Preço Estimado: R\$ 122.015,58 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 122.015,58	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 122.015,58
-------------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
54 Unidades	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBRA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMBIO DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBRA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,93% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

R\$ 117.650,00

R\$ 118.747,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.247.386/0001-00	Data: 16/04/2025 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE MARIA HELENA / 76247386000100 - Unidade administrativa	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Aquisição de VEICULO ZERO KM, conforme Resolução SESA/PR 882/2024 e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.	SRP: NÃO
Descrição: Veículo tipo CAMINHONETE, zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, com motorização mínima de - Veículo tipo CAMINHONETE, zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, com motorização mínima de	Identificação: 76247386000100-1-000038/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 28/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UND
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
77.396.810/0006-48	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			R\$ 117.650,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
PR	Umuarama	AV TIRADENTES, 1750	(45) 3218-1010	



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 3,93% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 117.400,00

R\$ 122.015,58

CNPJ: 18.334.268/0001-25	Data: 27/11/2024 23:59
Órgão: MUNICIPIO DE CARATINGA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de precos para aquisicao de veiculos tipo passeio e utilitarios para a Secretaria Municipal de Saude	SRP: SIM
Descrição: VEICULO UTILITARIO TIPOSAVEIRO STRADA OU SIMILAR VEICULO NOVO 0 KM TIPO PICK UP ANO MOD 2024 2025 CABINE DUPLA 4 PORTA MOTOR FLEX A PARTIR DE 3CILINDROS INJECÃO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL MOTOR NO MINIMO 1 2 TURBO OU SUPERIOR	Identificação: 18334268000125-1-000163/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 28/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.811.105/0001-38	MINASVEL MINAS VEICULOS LTDA	R\$ 117.400,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Caratinga	Endereço: AV PRES TANCREDO NEVES, 2225

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,50% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 123.500,00

R\$ 125.350,15

CNPJ: 18.302.315/0001-59	Data: 25/03/2025 14:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas	Modalidade: Pregão
Objeto: Aquisição de veículo de passeio 0km tipo pickup, para atender as necessidades das áreas de vigilância da saúde do trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.	SRP: NÃO
Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO DE CABINE DUPLA, COR BRANCA, 4 PORTAS,NOVO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA,MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIAMÍNIMA DE 101 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2,CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA - VEÍCULO UTILITÁRIO DE CABINE DUPLA, COR BRANCA, 4 PORTAS,NOVO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA,MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIAMÍNIMA DE 101 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2,CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS, LUZ DEILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 15?, DIREÇÃOASSISTIDA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROSELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, TRAVAMENTOAUTOMÁTICO DAS PORTAS, CHAVE COM CONTROLE REMOTO EALARME, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, CENTRAL MULTIMÍDIA COMTELA MÍNIMA DE 7?, VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO,COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE,RETROVISORES ELÉTRICOS, CÂMERA DE MARCHA RÉ, TANQUE DECOMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, PROTETORDE CÂRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS	Identificação: 54866-Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas-132025-102025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 17/06/2025 15:12
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.994.976/0004-87 *VENCEDOR*	AUTOMAX COMERCIAL LTDA	R\$ 123.500,00
Marca: FIAT Fabricante: STELLANTIS Modelo: STRADA VOLCANO Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Item 8: VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO

Preço Estimado: R\$ 121.427,92 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 121.427,92	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 121.427,92
-------------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
27 Unidades	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRACÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO A R CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACÃO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais	R\$ 109.900,00
Valor corrigido em 3,53% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)	R\$ 113.777,05
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

CNPJ: 64.037.815/0001-28	Data: 11/12/2024 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE CAJATI / 15.2024 - SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO E DESENV. ECONÔMICO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Aquisição de 5 (cinco) veículos automotores, novos, zero km (furgões e caminhonetes pick up) e 1 (um) caminhão novo, zero km para diversas Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajati - SP	SRP: NÃO
Descrição: VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4L, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENTE - VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4L, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E UMA (1) A RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 55L CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 3.100L, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640KG, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC), COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.	Identificação: 64037815000128-1-000486/2024
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 17/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
16.527.755/0001-89		NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI			R\$ 109.900,00	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante:		Fabricante não informado				
Modelo:						
Descrição:		Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Roque	R MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441	Fabio	(11) 4719-6690	nonnerepresentacoes@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,99% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 117.900,00

R\$ 121.427,92

CNPJ:	13.761.697/0001-65	Data:	10/01/2025 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto:	Aquisição de Veículo Zero km, Tipo Furgão Compacto, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Itamaraju-BA.	SRP:	NÃO
Descrição:	VEÍCULO ZERO KM, ano/modelo 2025/2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, combustível flex, injeção eletrônica, alarme, travamento automático das portas, potência mínima 84 cv, motorização mínima 1.4l, transmissão manual de cinco (5) marchas a frente e uma - VEÍCULO ZERO KM, ano/modelo 2025/2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, combustível flex, injeção eletrônica, alarme, travamento automático das portas, potência mínima 84 cv, motorização mínima 1.4l, transmissão manual de cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré, tração dianteira, capacidade para 2 ocupantes, 2 portas dianteiras, 2 portas no compartimento de carga traseiro, ar condicionado na cabine, airbag duplo, freio ABS, vidros elétricos, direção hidráulica, capacidade de carga útil mínima de 640kg, Pneus Mínimo de 175/70 R14, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e legislação vigente (macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc), com revenda e assistência técnica autorizada pelo fabricante no raio de 120 km da cidade de Itamaraju/Bahia. Rede autorizada com distância máxima de 120 km do município de Itamaraju. PRAZO DE ENTREGA ATÉ 60 DIAS	Identificação:	117682
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
14.191.902/0001-67		JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO			R\$ 117.900,00	
VENCEDOR		JUDICIAL				
Marca:		fiat				
Fabricante:		Fabricante não informado				
Modelo:		fiorino				
Descrição:		Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Feira de Santana	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1180	Laion	(75) 3602-6666	laio@jacuipe.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 3,53% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 119.500,00

R\$ 123.715,72



CNPJ: 13.896.758/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO, 0 KM, PRIMEIRO USO, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA DA ROÇA – BAHIA

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTIVO, 0 KM, TIPO FURGÃO COMPACTO, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, VEÍCULO DOTADO DE 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASE - VEÍCULO AUTOMOTIVO, 0 KM, TIPO FURGÃO COMPACTO, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, VEÍCULO DOTADO DE 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, NA COR BRANCA SÓLIDA, COM CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 55 LITROS, COM AR CONDICIONADO NA CABINE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO ELETROHIDRÁULICA OU HIDRÁULICA OU ASSISTIDA, FREIO ABS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO 3.100 L, CARGA ÚTIL MÍNIMA 640KG, ALARME ANTIFURTO, COMPUTADOR DE BORDO, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MACHAS A FRENTE E 1 A RÉ, PNEUS MÍNIMO 175/65 R14, VEICULO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEÍCULO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, CNPJ 13.896.758000100.

Data: 11/12/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 116071

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.258.574/0001-53 *VENCEDOR*	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	R\$ 115.890,00
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX FURGÃO Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
42.128.438/0001-08	PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 119.500,00
Marca: PEUGEOT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PARTNER RAPID BUSINESS Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
45.572.093/0001-67	RAIZA NATHALIA S. S. CUNHA	R\$ 120.000,00
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FIORINO Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Ibirapitanga	Endereço: R BELA VISTA, SN
Telefone: (73) 9818-2199		Email: nssolucoes.integradas@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
14.191.902/0001-67	JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL				R\$ 122.000,00	
Marca: fiat Fabricante: Fabricante não informado Modelo: fiorino Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Feira de Santana	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1180	Nome de Contato: Laion	Telefone: (75) 3602-6666	Email: laio@jacuipe.com.br	
35.715.234/0004-42	FIORI VEICOLO S.A				R\$ 123.990,00	
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FIORINO 1.4 Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AV BARROS REIS, 652	Telefone: (71) 8726-0024/ (71) 8890-0510		Email: carteirafiscalparvi@parvi.com.br	
50.325.167/0001-09	X CAR VEICULOS LTDA				R\$ 125.800,00	
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FIORINO Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
16.291.064/0001-29	CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA				R\$ 125.980,00	
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FIORINO 1.4 OKM Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Paulo Afonso	Endereço: AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, 301	Telefone: (75) 2813-696		Email: lionella.cam@redealagoas.com.br	
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 129.000,00	
Marca: PEUGEOT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PARTNER 1.4 FURGÃO Descrição: Descrição não informada						
Endereço: R BOLIVIA, 1380		Nome de Contato: CAMINARE MAQUINAS		Telefone: (16) 99204-6983		Email: ccamminareempresa@hotmail.com
50.358.769/0001-54	FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA				R\$ 158.800,00	
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FIORINO Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						



Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa 02/09/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 02/09/2025 09:01:21 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 22/08/2025 16:17:00 Acessar a fonte aqui
3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 22/08/2025 15:53:00 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 22/08/2025 15:51:39 Acessar a fonte aqui



De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 02/09/2025 às 14:14:31

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	

Dotação orçamentária: 3.3.90.39

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico, qual seja, contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos municípios participantes.

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	02/09/2025 14:14:43	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ADEA-49DA-6F34-B9DE**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 16:22:19

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	02/09/2025 16:22:32	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8AD-3396-A430-224E**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 02/09/2025 às 16:23:17

Setores (CC):

GLIC, GLIC-PREG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	02/09/2025 16:23:29	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **60F1-05DB-806A-2220**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 16:29:48

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica:

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a **minuta do edital** referente ao **processo licitatório em epígrafe**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A minuta foi elaborada com observância às **normas legais e diretrizes vigentes**, buscando assegurar os princípios da **transparência, eficiência, legalidade e isonomia** que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	02/09/2025 16:29:59	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A90-0137-FFD1-691C**



CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	17 DE SETEMBRO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 17/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL CONTRATAÇÃO	DER\$ 74.408.109,85(Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR NÃO 147/2014:	
INVERSÃO DE FASES	NÃO
INFORMAÇÕES	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 026/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



CISREC

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da **Gerência de Licitações**, realizará licitação sob a **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item** em sessão pública a ser realizada por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência** que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Aline Marçal de Oliveira, Pregoeira Oficial**, designada pela **Portaria nº 085/2025**, com o apoio da equipe de apoio integrada por **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Thalles Ferreira da Silva e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi**, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto nº 043/2023 do CISREC**, pela **Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025**, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como **erratas, adendos, suspensões ou revogações**, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração **não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados**, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, destinados a atender às necessidades das **Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas **legalmente constituídas**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da **Lei nº 9.605/1998**;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da **Lei nº 8.429/1992**;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (2/52)



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

130/3291



CISREC

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5.1 - Entende-se por participação indireta, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, **mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à abertura da sessão pública**.

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, **sem efeito de recurso**.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, **incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases**.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis**, obtidas junto à **Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. **O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.**



CISREC

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante **digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o **pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos**, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

- () Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**
- () Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- () Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- () Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
- () Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- () Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- () Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
- () Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- () Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
- () Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
 - () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**. Após esse



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (4/52)



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

132/3291



CISREC

prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante **utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis**.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação **ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da **inobservância de mensagens emitidas pelo sistema** ou de eventuais **falhas de conexão**.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes **retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos** no sistema;

6.6 - Nesta etapa, **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, o que somente ocorrerá após os procedimentos de **negociação e julgamento**.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do **Pregoeiro na fase de habilitação**, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as **características detalhadas do material ofertado**, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação da proposta**.

6.9 - **Documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, **no prazo máximo de duas (2) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, **desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente**.

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais **caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente**.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três (3) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz**.

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução oficial para a língua portuguesa**, realizada por **tradutor público juramentado**, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.



CISREC

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão**, informando no chat do sistema **a nova data e horário de sua retomada**.

6.16 - Será inabilitado o licitante que **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos** ou os apresentar em **desacordo com as exigências deste Edital**.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 Comprovação do Compromisso de Consórcio: Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

- Para a habilitação técnica, será admitido o **somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado**;
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o **somatório dos valores apresentados pelos integrantes**, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado **em mais de um consórcio ou de forma isolada** no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.

6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio **responderão solidariamente** pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.

6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, **formalizar sua constituição e promover o registro correspondente**, conforme compromisso apresentado.

6.17.7 Substituição de Consorciado: Será admitida **somente com autorização expressa da Administração**, desde que comprovado que a nova empresa consorciada **atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída**, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário e valor total item ofertado;

7.1.2 - Marca, modelo e demais elementos de identificação do veículo ofertado.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: **motorização, potência, dimensões, prazo de garantia**,



CISREC

características técnicas, certificações, acessórios obrigatórios e demais elementos pertinentes.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos**, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante neste Edital e aquele registrado na plataforma eletrônica, **prevalecerá o descritivo do Edital e seus Anexos**.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de **“Habilitação”** deverão ser **anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública**. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência**, tais como a mera indicação genérica do objeto (“carro popular 1.0” ou expressões equivalentes), sem a identificação clara de marca, modelo e características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; **no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores**.

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CISREC

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou, quando for o caso, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

Nota 01

A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.

Nota 02

As certidões que não possuem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Nota 03

A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes**.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens **pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**.

8.4.2 – Para efeito de aferição da compatibilidade, será exigido que o(s) atestado(s) comprove(m) fornecimento equivalente a, no mínimo, **QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado** do item em que a licitante cadastrar proposta.

8.4.3 – Serão admitidos atestados distintos, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.4.5 – **É vedada a exigência de atestados relacionados à atividade-meio da empresa, bem como a exigência de filiação a conselho de classe não pertinente ao objeto**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (8/52)



trinta
anos de
história

136/3291



CISREC

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial **não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.**

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (**menor preço por item, em modo de disputa aberto**).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser **de valor inferior** ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O **intervalo mínimo entre lances** será de **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis.

9.9 - Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, **lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro**, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, **justificadamente e com o apoio da equipe de apoio**, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.**

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **apenas do valor do menor lance registrado**, sendo **vedada a identificação do licitante**.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o **valor da proposta inicialmente registrada**.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (9/52)



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

137/3291



CISREC

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor **sem lances subsequentes**.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País**;

9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;

9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;

9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada eletronicamente entre as empatadas**, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, **pelo sistema eletrônico**, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital**.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - No caso de itens compostos por mais de um veículo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à **adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos**, conforme disposto no **Decreto nº 043/2023**.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que

a) Apresentar preço final **superior ao valor máximo estipulado no Edital**;

b) Apresentar **preço manifestamente inexequível**, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para **verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta**, desde que fundamente seu pedido com **indícios ou elementos probatórios mínimos**.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a **reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo o ocorrido



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (10/52) 138/3291



trinta
anos de
história



CISREC

ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com vistas à comprovação de **compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado**, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, **observada a ordem de classificação**.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação é adjudicado por item, a desclassificação de determinado item não implicará a desclassificação dos demais, sendo examinados de forma independente.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade**.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de **melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, **desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital**.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, **podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de menor valor**, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor **não for aceitável**, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, **prevalecerá o preço unitário**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que **que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável**.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Forem **incompletas**, por não conterem informações suficientes para a **perfeita identificação do objeto licitado**;

11.6.2 - Contiverem **condições ou limitações conflitantes com este Edital**;

11.6.3 Forem **manifestamente inexequíveis**, a critério fundamentado do Pregoeiro.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (11/52) 139/3291



trinta
anos de
história



CISREC

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor estimado para a contratação**, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará **ata circunstanciada**, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será **declarado vencedor**, e o **objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento**.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será **atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão**, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.

12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, **quando solicitado pela Administração**, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional **licitacao2@cisrec.mg.gov.br**, para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será **única**, abrangendo as decisões relativas à **habilitação e ao julgamento das propostas**. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer**, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a **decadência do direito de recorrer**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro **verificar a tempestividade e a existência de motivação**, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro **não analisará o mérito recursal**, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.

13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, **acarretará a decadência do direito de recorrer**, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**. As demais licitantes serão, **desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo**, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, **assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório**.



CISREC

13.5 - O acolhimento do recurso **importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**, preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **pelo Pregoeiro**, caso **não haja interposição de recurso**. Havendo recurso, **a adjudicação competirá à autoridade superior**, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e **verificada a regularidade de todos os atos**, a autoridade competente procederá à **homologação do resultado do certame**.

14.3 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância dos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser **subscrita pela autoridade competente**, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o **menor preço por item**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

14.4.1 - Poderá ser admitido o **registro de mais de um fornecedor**, desde que os licitantes classificados **aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado**, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que **deixar de fazê-lo no prazo estabelecido** será excluída do registro, **ficando sujeita às penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior **somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente**. Em caso de decisão diversa, **o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente**.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



CISREC

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.

12.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser **considerado para fins de apuração de inadimplemento**, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - Realizar a entrega dos veículos no prazo e local designados pela respectiva ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CISREC ou ao município consorciado responsável.

17.1.3.1 - A contratada deverá providenciar o **transporte, descarregamento e disponibilização do bem no local indicado**, por meio de **equipe própria e às suas expensas**.

17.1.3.2 - O recebimento dos bens será inicialmente **provisório**, ficando condicionado à **verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta**.

17.1.3.3 - Eventual pedido de **prorrogação do prazo de entrega** somente será considerado **se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração**.

17.1.4 - Garantir os bens contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidades ou incorreções identificadas no ato do recebimento ou durante o uso, responsabilizando-se por sua substituição ou reparo.

17.1.4.1 - Fornecer **veículos novos (zero quilômetro), de primeira qualidade**, que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, com **desempenho, durabilidade e adequação ao uso proposto**.

17.1.5 - Arcar integralmente com os encargos e custos necessários à entrega dos bens, incluindo transporte, tributos, taxas, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os bens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem irregularidades aparentes. Excepcionalmente, e mediante justificativa aceita pela Administração, poderá ser concedido **prazo superior**, considerando a natureza do bem e sua logística de fornecimento.



CISREC

17.1.7 - Substituir todo bem com defeito de fabricação por item em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.8 - Responder integralmente pela entrega adequada dos bens, inclusive pelo acondicionamento e transporte, de modo a assegurar sua integridade até o recebimento definitivo.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, salvo se o defeito decorrer de uso inadequado. O tempo despendido poderá ser computado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações e determinações da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, conforme modelo constante do **Anexo III**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário **não apresente situação regular no momento da assinatura ou recuse-se a assinar o contrato**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser **rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CISREC

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu **art. 104**, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - **Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto**, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - **Emitir as ordens de fornecimento**, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5 - **Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual**, sempre que solicitadas pela contratada.

19.6 - **Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato decorrente**, observada a regular liquidação da despesa.

19.7 - Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos veículos e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão **fiscalizados pelo CISREC**, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à **conformidade do bem entregue com as especificações técnicas, modelo, marca, quantidade e demais condições estabelecidas** no Edital, na Ata e na proposta;
- b) **Receber provisoriamente os veículos** e promover a verificação técnica para emissão do **atesto definitivo**, observadas as exigências editalícias e contratuais;
- c) **Assegurar as condições adequadas para o recebimento**, nos locais designados pela Administração ou pelos municípios consorciados;
- d) **Rejeitar, fundamentadamente, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas**, promovendo a comunicação formal à contratada;
- e) **Requisitar testes, análises ou coletas de amostras, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade e conformidade dos itens fornecidos;**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (16/52) | 144/3291



trinta
anos de
história



CISREC

- f) **Notificar a contratada**, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação do objeto entregue;
- g) **Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total** dos bens entregues com o solicitado e contratado;
- h) **Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, nos prazos e condições pactuados;
- i) **Sustar o pagamento das faturas**, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;
- j) **Emitir ordens e instruções formais à contratada**, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;
- k) **Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;
- l) **Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada**, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.
- m) No exercício de suas funções, **ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela **efetiva entrega dos bens** será realizado à Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da **aceitação definitiva** e do **atesto** pelo fiscal designado, observada a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto **somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas**, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento **somente terá início** apenas após a aceitação definitiva pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, **sem rasuras**, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, **devendo constar obrigatoriamente**:

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será **suspenso**, reiniciando-se apenas após a representação regular do documento fiscal, **sem ônus ao CISREC**.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (17/52) 145/3291



trinta
anos de
história



CISREC

21.2 - A critério da Administração, poderão ser **descontados dos valores devidos à Contratada** os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá **reter o pagamento de quaisquer faturas** da Contratada, **sem direito a reajuste ou indenização**, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações legais, editalícias ou contratuais emitidas pela fiscalização.
- b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
- c) Atraso injustificado na entrega dos bens ou paralisação da execução que comprometa as atividades da Administração.
- d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
- e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de **atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC**, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão **encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, pro rata tempore**, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, **mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções:

- a) **Advertência**, no caso de atraso de até **10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração**, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição ou reposição de itens.
- b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar **prejuízos à Administração**.
- c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada **execução imperfeita ou irregular do objeto**, ainda que parcialmente.
- d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de **inadimplemento**, assim considerado o **não fornecimento do bem ou a não execução da obrigação no prazo estabelecido**, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.



CISREC

e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do **§ 4º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **§ 5º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas **outras sanções estabelecidas na legislação vigente**, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula **são autônomas e cumuláveis**, podendo ser aplicadas **isoladamente ou em conjunto**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza ressarcitórias, civis, penais ou administrativas.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;

22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;

22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem qualquer espécie de **fraude fiscal ou documental** no processo licitatório ou na execução da Ata ou dos contratos decorrentes.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata observarão os prazos de vigência definidos nos respectivos instrumentos contratuais, sempre dentro dos limites estabelecidos na legislação aplicável.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, **poderá ser admitido reajuste**, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado no Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (19/52) 147/3291



trinta
anos de
história



CISREC

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**;

26.1.2 - Pela **não retirada da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

26.1.3.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de **contraditório e ampla defesa**, e **formalizado por despacho da autoridade competente** do órgão gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, **decorrente de caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

27.2 – Caso a adjudicatária não forneça os bens, de acordo com a proposta apresentada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 – A contratação de cada item ou quantidade será precedida de ordem de fornecimento específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.



CISREC

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo VI** – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, **prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição.**

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, de prorrogar prazos ou de desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.



CISREC

27.25 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações ou por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 02 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

DE ACORDO,

MAX VINIVIOUS REIS PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

ASSESSORIA JURÍDICA



CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R\$ 278.166,00	R\$15.577.296,00
02	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R\$131.997,95	R\$7.523.883,15



CISREC

03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS- INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR . DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R\$244.206,41	R\$ 13.187.146,14
04	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R\$ 295.733,10	R\$ 16.265.320,50
05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R\$ 113.700,02	R\$ 6.708.301,18
06	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R\$ 76.503,88	R\$ 5.278.767,72
07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM	UND	54	R\$ 122.015,58	R\$ 6.588.841,32



CISREC

	CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
08	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRACÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27	R\$ 121.427,92	R\$ 3.278.553,84

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de **renovação e ampliação da frota pública municipal**, em razão da obsolescência de parte significativa dos veículos atualmente em uso, bem como da crescente demanda por transporte adequado para atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota é, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança.

A aquisição centralizada por meio do CISREC possibilita **ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta o presente processo.

A contratação encontra amparo nos **arts. 18, 23, 25 e 40 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam do planejamento das contratações públicas, da estimativa de preços, da observância de critérios de sustentabilidade e do parcelamento do objeto, respectivamente.

3 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

31. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (25/52)



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

153/3291



CISREC

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do CISREC, no endereço Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas, ou no endereço do Município solicitante.

4- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS)** e em normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando a redução de impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e a eficiência na utilização de recursos públicos.

4.1 Eficiência energética e emissões

4.1.1. Os veículos devem apresentar **maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria**, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro), disponíveis em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>.

4.1.2. Para comprovação dos valores, deve ser apresentada a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro), ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

4.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve)**.

4.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- **Portaria Inmetro nº 377/2011** e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- **Portaria Inmetro nº 522/2013**;
- **Resolução Conama nº 16/1986**;
- demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

4.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões descritos neste Termo de Referência;

b) Cumprir a **PNRS** quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes de destinação quando solicitado;

c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais **recalls ambientais ou de segurança**, sem ônus aos municípios aderentes;

d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de **condução econômica (ecodriving)** e plano de manutenção preventiva.



CISREC

4.3. Boas práticas dos municípios consorciados

- a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;
- b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;
- c) Utilizar, quando disponível, sistemas de **telemetria e gestão de rotas** para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os veículos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária indicada, até uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante, não havendo nenhum custo adicional ao mesmo referente à realização destes serviços.

5.4. Durante o período de garantia, na ocorrência de problemas/defeitos com o veículo, deverá a contratada realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo se responsabilizar e arcar com todos os custos, inclusive com transporte do veículo da sede do Município até a concessionária, caso seja necessário.

5.5. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar os documentos (CRLV e CRV) do veículo devidamente emplacado em nome do Município solicitante.

5.6. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

5.7 O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



CISREC

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor Max Vinicius Reis Pereira, e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.



CISREC

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. – Apresentação de Alvará de Funcionamento.

10.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, **de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.**

10.2.3- Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.2.4- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;**

10.3. GARANTIA CONTRATUAL:

10.3.1. O pregoeiro PODERÁ, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da Ata de Registro, **seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia**



CISREC

correspondente a 5% (Cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3.3. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



CISREC

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. MENOR PREÇO POR ITEM;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CISREC

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 26 de agosto de 2025.

Max Vinícius Reis Pereira



CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, _____, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 069/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 026/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (33/52)



trinta
anos de
história

16143291



CISREC

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31.3712-1541 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (34/52)



trinta
anos de
história



CISREC

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (35/52)



**trinta
anos de
história**
1633291



CISREC

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (38/52)



trinta
anos de
história

1643291



CISREC

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (37/52)



trinta
anos de
história

1653291



CISREC

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar, à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (38/52)



trinta
anos de
história

1663291



CISREC

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (39/52)



trinta
anos de
história

1673291



CISREC

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (40/52)



**trinta
anos de
história**

16843291



CISREC

11.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (41/52)



trinta
anos de
história

1693291



CISREC

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



**R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,**



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (42/52)



**trinta
anos de
história**

1703291



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 069/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 026/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (44/52)



trinta
anos de
história

1723291



CISREC

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (45/52)



trinta
anos de
história

1733291



CISREC

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irredutíveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (48/52)



trinta
anos de
história

17443291



CISREC

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



CISREC

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (48/52)



trinta
anos de
história

1763291



CISREC

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório nº 069/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (49/52)



trinta
anos de
história

1773291



CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº ____/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILOMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56		
02	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILOMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57		
03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR . DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31.3712-1541
Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (50/52)



trinta
anos de
história



CISREC

04	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILOMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; OKM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55		
05	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; OKM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59		
06	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILOMETRO) – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; OKM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69		
07	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31.3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf (51/52)



trinta
anos de
história

1793291



CISREC

08	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRACÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27		
----	--	-----	----	--	--

– **Validade da Proposta de Preços:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– **Informações Complementares:** Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– **Dados para pagamento:**

– Banco (Nome/nº):

– Agência:

– Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato:**

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 18- 069/2025

trinta
anos de
história

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 09:55:39

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_069_2025_pregao_n_26_2025_Aquisicao_de_veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	03/09/2025 09:56:26	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8706-0076-BD3E-4841**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 069/2025

Pregão Eletrônico nº: 26/2025

Assunto: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

EMENTA

PARECER JURÍDICO ACERCA DA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 26/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025, QUE TEM COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC”.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Licitatório nº 69/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

O setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio da autoridade competente, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Licitatório nº 58/2025, com vistas à emissão de parecer jurídico obrigatório nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao final da fase preparatória do certame, para fins de controle prévio da legalidade do edital de licitação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

O valor estimado global da contratação é de R\$ 74.408.109,85 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), adotando-se o critério de menor preço por item, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto.

Portanto, este parecer jurídico visa analisar a conformidade do edital e dos procedimentos previstos com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: Parecer Jurídico processo n. 069_2025_pregao_n. 26_2025_Aquisicao_de_veiculos.pdf (3/13)

31. 3712-1541

R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



trinta
anos de
história



CISREC

quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. LIMITES E INSTANCIAS DE GOVERNANÇA

No presente caso, o valor da contratação, conforme nova cotação realizada, é R\$74.408.109,85 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), e o órgão assessorado declarou que existe adequação orçamentária para a referida aquisição.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

4. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica.

O edital em questão segue os princípios constitucionais que regem a administração pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, observa os dispositivos específicos da Lei Federal nº 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas.

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações baseadas no Sistema de Registro de Preços devem ser precedidas de licitação na modalidade pregão, o que foi corretamente observado no caso em tela, com a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, em conformidade com os artigos 28 e 29 da referida lei.

O critério de julgamento adotado, qual seja, o menor preço por item, está em conformidade com o artigo 33, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo também



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: Parecer Jurídico processo n. 069_2025_pregao_n. 26_2025_Aquisicao_de_veiculos.pdf (6/13)

31. 3712-1541

R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



trinta
anos de
história



CISREC

alinhado com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), que, em sua Súmula 247, recomenda a utilização desse critério em licitações de bens comuns.

5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

31. 3712-1541

R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



trinta
anos de
história



CISREC

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação. Além disso, deve estar alinhado com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

O artigo 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja descrita e fundamentada em um estudo técnico preliminar que demonstre o interesse público. No presente processo, Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstraram a necessidade de contratação justificada com base na demanda contínua dos municípios consorciados ao CISREC.

O inciso II do artigo 18 exige que o objeto da contratação seja definido com clareza. No caso em questão, o objeto foi definido adequadamente no Termo de Referência, estabelecendo que a licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados ao CISREC, detalhando os tipos de serviços estimados necessários para atender às demandas dos municípios consorciados.

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP), apesar de devidamente elaborado, não foi juntado ao edital, o que contraria o disposto no inciso I do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração e disponibilização para contratações públicas. Especialmente, levando-se em consideração o valor estimado da contratação, entende-se que a inclusão do referido documento é imprescindível, não apenas para a conformidade legal do processo, mas também para assegurar a devida transparência, motivação e publicidade do procedimento licitatório.

Além disso, o objeto da contratação foi devidamente especificado, o que atende às necessidades dos municípios consorciados e está alinhado às boas práticas de planejamento e à legislação vigente.

O planejamento da contratação também incluiu a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, que foi devidamente anexada ao edital,



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: Parecer_Juridico_processo_n_069_2025_pregao_n_26_2025_Aquisicao_de_veiculos.pdf (9/13) | 046324



CISREC

conforme o inciso VI do artigo 18. Esses documentos foram redigidos com clareza e objetividade, prevendo todas as condições de fornecimento, garantias, sanções e os critérios de julgamento necessários para a condução do certame.

O regime de fornecimento adotado no planejamento é o Sistema de Registro de Preços, o que permite ao CISREC e aos municípios consorciados adquirirem os serviços conforme a necessidade, durante a vigência da ata. Esse regime proporciona significativa economia de escala, uma vez que a centralização das compras e a unificação das demandas de vários municípios consorciados geram maior poder de negociação e melhores condições de preços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está em conformidade com a legislação, sendo adequada para o objeto licitado.

O modo de disputa foi definido de forma a maximizar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o inciso VIII do artigo 18.

O planejamento da contratação do Pregão Eletrônico nº 26/2025, conduzido pelo CISREC, atendeu às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as etapas previstas no artigo 18 dessa legislação.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados e o Termo de Referência justifica a necessidade da contratação.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a definição do critério de julgamento por menor preço por item e o regime de fornecimento escalonado contribuem para a eficiência e economicidade da contratação.

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

6. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE CONTRATO

A análise da minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato anexos ao edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, evidencia



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: Parecer Jurídico processo_n_069_2025_pregao_n_26_2025_Aquisicao_de_veiculos.pdf (10/13) 025329



CISREC

que os documentos estão, em sua essência, em conformidade com as disposições legais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

A Ata de Registro de Preços contém as cláusulas essenciais previstas na lei, incluindo a qualificação das partes, o objeto detalhado, o preço registrado com a especificação dos valores unitários e totais, as condições de entrega, o prazo de vigência, as obrigações das partes, a fiscalização, as condições de pagamento, o reajustamento, as sanções administrativas, o cancelamento do registro e as disposições gerais.

No tocante à possibilidade de adesão à ata por órgãos não participantes, a minuta contempla essa hipótese, alinhando-se ao disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e estabelece claramente os limites e condições para tais adesões, em conformidade com a legislação pertinente.

A cláusula referente ao reajustamento de preços merece atenção especial. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 25, §7º, determina que é obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Quanto à vigência da ata, a Cláusula Quinta prevê um prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O referido artigo permite a prorrogação, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

Sugere-se que a cláusula seja ajustada para explicitar que a prorrogação está condicionada à apresentação de justificativa formal e à autorização competente, em observância ao que preceitua a legislação.

Em relação à minuta do Contrato, verifica-se que estão presentes as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, tais como o objeto, o valor do contrato, o prazo de vigência, as condições de pagamento, as obrigações das partes, as hipóteses de rescisão, as penalidades e o foro para dirimir eventuais conflitos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

31. 3712-1541

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: Parecer Jurídico processo_n_069_2025_pregao_n_26_2025_Aquisicao_de_veiculos.pdf (11/13) 02/3/25

R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



trinta
anos de
história



CISREC

No mais, os demais dispositivos das minutas estão em conformidade com a legislação aplicável, garantindo os direitos e obrigações das partes de forma equilibrada e observando os princípios que regem as contratações públicas.

Portanto, conclui-se que as minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato estão adequadas, sendo necessárias apenas pequenas adequações para atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão encontra-se em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital foi elaborado seguindo o modelo padronizado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito de eficiência administrativa previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados, tampouco disposições que comprometam a competitividade do certame, em observância ao art. 9º da referida lei.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: Parecer Jurídico processo_n_069_2025_pregao_n_26_2025_Aquisicao_de_veiculos.pdf (12/13) 01/03/2025



CISREC

No que tange às minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, as cláusulas essenciais estão presentes e em conformidade com os requisitos legais. As observações realizadas são pontuais e podem ser sanadas no momento da assinatura dos instrumentos, não acarretando prejuízo ao andamento do processo licitatório.

Por todo o exposto, entendemos que o processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 26/2025 reúne todas as condições legais e formais necessárias para sua publicação e prosseguimento.

As disposições editalícias atendem aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, assegurando a lisura e a competitividade do certame.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório, com a publicação do Edital e a realização da sessão pública na forma prevista.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 03 de setembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 19.069/2025

trinta
anos de
história

Proc. Administrativo 19- 069/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 11:41:54

Prezados,

Segue, em anexo, o **extrato de publicação do aviso de licitação**, para ciência.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

Extrato_de_Publicacao.pdf

PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025

PREGÃO Nº. 026/2025

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG**, CNPJ: **01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 026/2025, Processo Administrativo nº 069/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 75569

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Data de Publicação: 03/09/2025 10:14:18

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/09/2025 09:29:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 74.408.109,85

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/75569>

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 03 de Setembro de 2025.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025
PREGÃO Nº. 026/2025

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 026/2025, Processo Administrativo nº 069/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitador Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 75569

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Data de Publicação: 03/09/2025 10:14:18

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/09/2025 09:29:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 74.408.109,85

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/75569>

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A883CFD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2025. Edição 4100

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 20- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 12/09/2025 às 14:10:16

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

À Procuradoria Jurídica,

Com o intuito de assegurar a legalidade e a transparência do processo licitatório em referência, encaminho à análise da Procuradora, Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD, a impugnação apresentada de forma tempestiva.

Solicito a manifestação da Procuradoria sobre o referido pedido, dentro do prazo legal, para que possamos adotar as providências cabíveis e dar continuidade regular ao certame.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

5197ce81_4ed1_4d77_a34f_282e89d05aed.pdf



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2025

ABERTURA: 17/09/2025 ÀS 09:30 HRS

OBJETO: *“Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.”*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos da Lei nº 14.133/21, que regulamenta a modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigidos tempestivamente, poderão comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 17 de setembro de 2025, às 09h30, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA COR DO VEÍCULO – ITEM 03

O edital não informa em sua especificação a cor do veículo. Tendo em vista que há diferença de valores entre tonalidades de cores do catálogo, solicita-se esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo.

DA PLOTAGEM– ITENS 04/06/07/08

O edital exige em sua especificação: *“O veículo deverá ser plotado com o nome e logomarca oficial do governo de estado de governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.”*

Ocorre que, não restou claro se em edital se é exigência a plotagem em todos os veículos, conforme solicitado no item 03.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se a exigência de plotagem no item 03 se estenderá para os demais itens.

DA COR – ITEM 04/06

O edital exige em sua especificação: *“Cor branca ou prata.”*

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



Ocorre que, a diferença entre uma pintura metálica e uma sólida acarreta variação de valor, sendo assim não restou claro quem deverá escolher a cor do veículo no momento da solicitação.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação.

DO ACIONAMENTO DOS VIDROS – ITEM 06

É texto do edital: “*Vidros elétricos.*”

Ocorre que, a requerente pretende apresentar em seu veículo vidros elétricos apenas nas janelas dianteiras, entendendo-se assim, que atenderia as necessidades da r.Administração.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento desta r. Administração veículos com vidros elétricos somente nas janelas dianteiras serão aceitos.

DA DIREÇÃO – ITEM 07

O edital exige em sua especificação: “*Direção assistida, elétrica ou hidráulica.*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.



DO LOCAL DE ENTREGA – ITENS 03/04/06/07/08

É texto do edital: “3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do CISREC, no endereço rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, ou no endereço do Município solicitante.”

Ocorre que, não restou claro se todos os veículos serão entregues no endereço indicado no edital ou haverá mais locais de entrega. Neste último caso, é necessário informar os endereços para a entrega dos veículos, visto ser um item de extrema necessidade para composição do valor final proposta para participação no pregão.

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração se os veículos serão entregues somente no endereço rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG ou haverá mais locais de entrega, neste último caso informe os demais locais de entrega dos veículos (endereço, número, bairro, cidade e CEP), uma vez que não constam no edital.

DAS REVISÕES – ITENS 03/04/06/07/08

O edital exige em sua especificação: “5.3. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária indicada, até uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante, não havendo nenhum custo adicional ao mesmo referente à realização destes serviços.”

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITENS
03/04/06/07/08

O edital exige em sua especificação: “ 16.1 – A ata de registro de preços decorrente desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da administração, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021.”

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITENS 03/04/06/07/08

O edital não menciona em nenhum de seus Anexos sobre a dotação orçamentária para a aquisição dos veículos.

Diante disso, solicita-se esclarecimento acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - ITENS 03/04/06/07/08

É texto do edital: *“10.3.1. O pregoeiro poderá, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da ata de registro, seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021”.*

Contudo, não restou claro se haverá a exigência de prestação de garantia de execução no presente certame.

Sendo presente tal exigência, é importante salientar que a requerente apenas presta tal garantia através de Seguro-Garantia, modalidade prevista no art.96, § 1º, inciso II da Lei nº14.133/2025.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento 1) se será exigido a prestação de garantia de execução, sendo presente informe 2) se será aceito tal prestação por Seguro-Garantia.

DA ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE – ITEM 03

É texto do edital: *“Incluindo 1 cadeirante com acessibilidade”.*

Contudo, não restou claro em edital se a adaptação solicitada para a acessibilidade de um cadeirante no veículo poderá ser realizada através de uma poltrona giratória.

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



Deste modo, solicita-se o esclarecimento se veículos com uma adaptação de poltrona giratória para fins de acessibilidade do cadeirante serão aceitos.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 06

O edital exige em sua especificação: *“Tanque de combustível com capacidade mínimo de 46 litros.”*

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 38 (trinta e oito) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

DA CAPACIDADE DA CAÇAMBA – ITEM 07

O edital exige em sua especificação: *“Caçamba com capacidade mínima de 800 litros.”*

Ocorre que o veículo a ser fornecido pela requerente possui capacidade da caçamba de 683 litros.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Diante disso, requer-se a alteração do edital para capacidade da caçamba a partir de 683 litros.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 07

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



O edital exige em sua especificação: “*Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros.*”

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 45 (quarenta e cinco) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 45 (quarenta e cinco) litros.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 08

O edital exige em sua especificação: “*Capacidade mínima do tanque de combustível: 55 litros.*”

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 47 (quarenta e sete) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 47 (quarenta e sete) litros.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITENS 03/04/06/07/08

O edital exige em sua especificação: «*31. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.*»

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo ; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo;
- c) O esclarecimento se a exigência de plotagem no item 03 se estenderá para os demais itens;
- d) O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação;
- e) O esclarecimento desta r. Administração veículos com vidros elétricos somente nas janelas dianteiras serão aceitos;
- f) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica;
- g) O esclarecimento desta r. Administração se os veículos serão entregues somente no endereço rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG ou haverá mais locais de entrega, neste último caso informe os demais locais de entrega dos veículos (endereço, número, bairro, cidade e CEP), uma vez que não constam no edital;
- h) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;
- i) O esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



j) O esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva;

k) O esclarecimento 1) se será exigido a prestação de garantia de execução, sendo presente informe 2) se será aceito tal prestação por Seguro-Garantia;

l) O esclarecimento se veículos com uma adaptação de poltrona giratória para fins de acessibilidade do cadeirante serão aceitos;

m) A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros;

n) A alteração do edital para capacidade da caçamba a partir de 683 litros;

o) A alteração para tanque de combustível mínimo 45 (quarenta e cinco) litros;

p) A alteração para tanque de combustível mínimo 47 (quarenta e sete) litros;

q) A alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 9 8843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 11 de setembro de 2025.

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

Proc. Administrativo 21- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 11:40:22

Em anexo, encaminho pedido de esclarecimento e sua respectiva resposta.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

Esclarecimento.pdf



CISREC



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

PREZADOS, VERIFICAMOS QUE NO LOTE 02 O VALOR ESTIMADO FICOU ABAIXO DO VALOR DE MERCADO PARA O VEICULO QUE ATENDE A TODAS AS CARACTERISTICAS REQUERIDAS, ACREDITAMOS QUE O MAPA DE PREÇOS FOI REALIZADO DE MANEIRA EQUIVOCADA, SOLICITAMOS QUE REFAÇAM AS PESQUISAS DE PREÇOS A FIM DE NAO FRUSTRAR O REFERIDO LOTE. [Ver menos](#)

8 de setembro de 2025 às 12:23

↳ Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que o valor estimado para o Lote 02 foi definido em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de levantamento de preços junto a diferentes fontes (cotações de mercado, painéis governamentais e contratações anteriores de objetos semelhantes), assegurando a economicidade e a viabilidade do certame. Ressaltamos que o valor estimado constitui parâmetro de referência, não limitando a apresentação de propostas pelos licitantes, as quais serão analisadas quanto à exequibilidade, conforme o interesse público e a adequada execução contratual. Dessa forma, mantém-se inalterado o valor estimado indicado no edital, permanecendo vigentes todas as condições do certame. [Ver menos](#)

8 de setembro de 2025 às 14:25



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 22- 069/2025

trinta
anos de
história

211/3291

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 11:53:02

DESPACHO PARA JUNTADA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	26/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Considerando a resposta elaborada à impugnação apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 69/2025 , atinente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, determino a juntada da referida manifestação aos autos, para que produza seus regulares efeitos.

Dê-se prosseguimento ao feito, na forma da legislação aplicável.

Na oportunidade, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Resposta_a_impugnac_ao_processo_n_069_2025_pregao_n_26_2025_Aquisicao_de_Veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	16/09/2025 11:53:58	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79B0-3316-201B-25B4**



CISREC

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº 069/2025

Pregão nº 26/2025

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimentos cumulados com impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos, com sessão pública designada para 17/09/2025 às 09h30.

Nesse contexto, a impugnante Renault do Brasil Ltda. apresenta questionamentos de natureza estritamente aclaratória sobre: (i) exigências relativas a cor/tonalidade e eventual plotagem; (ii) definição de quem escolhe a cor no momento da solicitação; (iii) aceitação de veículos com vidros elétricos apenas nas janelas dianteiras; (iv) aceitação de direção eletro-hidráulica (à vista da referência editalícia a direção elétrica ou hidráulica); (v) locais de entrega (sede do CISREC e/ou outros endereços municipais); (vi) revisões em garantia, custeio, quantidade e referência média de quilometragem; (vii) validade e prorrogação da ata de registro, inclusive sobre quem detém o aceite da prorrogação; (viii) indicação da dotação orçamentária; (ix) eventual exigência de garantia de execução e admissibilidade do seguro-garantia; e (x) forma de adaptação para cadeirante por meio de poltrona giratória.

Ademais, a peça veicula impugnações específicas a cláusulas técnicas e de prazo.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Outrossim, reporta-se a dispositivos do próprio edital sobre entrega e obrigações do fornecedor, prorrogação de prazo e demais condições operacionais, cuja interpretação motivou parte dos esclarecimentos suscitados, notadamente quanto ao local de entrega e à possibilidade de prorrogação da vigência/execução vinculada à ata.

Por fim, a impugnante resume seus pedidos na seção “Dos Requerimentos”, reiterando a tempestividade, os esclarecimentos acima discriminados e as alterações de especificações e prazos, para que sejam apreciados dentro do rito do item “Da Impugnação do Ato Convocatório” do edital.

II. DA TEMPESTIVIDADE

De início, verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 164 que dispõe expressamente:

“qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade (...), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

No presente caso, a abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025, processo licitatório nº 069/2025, está marcada para 17/09/2025, de modo que o prazo legal para impugnação expirou em 12/09/2025, considerando-se os três dias úteis anteriores à sessão.

A petição impugnatória foi protocolada em 11/09/2025, quando faltavam quatro dias úteis para a abertura. Portanto, é patente a tempestividade do pedido, por observância do prazo definido em lei.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Cumpra-se ressaltar que a normativa atual unificou em três dias úteis o prazo para impugnações em licitações eletrônicas, prazo este que possui natureza fatal, objetivando dar segurança jurídica e evitar prejuízo ao andamento do certame.

Desta forma, a Administração conhece da impugnação c/c pedidos de esclarecimentos, nos moldes do art. 164 da Lei 14.133/21.

III. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Agora, tratando dos esclarecimentos, seguem as repostas, para cada qual:

a) DA COR DO VEÍCULO – ITEM 03: Não havendo especificação cromática para o veículo do Item 03, a Administração entende que a cor poderá ser escolhida pelo órgão requisitante no momento da emissão da ordem de fornecimento, desde que seja cor sólida disponível de catálogo e sem custo adicional. Assim, o valor ofertado na proposta deve considerar tonalidade padrão de fábrica (cor sólida), pois o acréscimo por pintura especial ou metálica seria imputado indevidamente ao poder público. Além disso, a escolha de cores neutras como branco ou prata alinha-se às práticas de padronização de frotas públicas e evita questionamentos de direcionamento. Ressalta-se que, eventual padronização cromática será formalizada em momento posterior, mediante justificativa da administração consorciada, observando-se sempre o princípio da isonomia;

b) DA PLOTAGEM– ITENS 04/06/07/08: a impugnante questiona se a exigência de plotagem prevista no item 03, se estende aos itens 04, 06, 07 e 08. Importa esclarecer que, o Termo de Referência indica expressamente a plotagem apenas para o item 03, que se destina a transporte de passageiros com acessibilidade. Os demais itens não contêm esta exigência em suas especificações. Dessa forma, a Administração considera a plotagem como requisito singular ao item 03, decorrente da necessidade de identificação do veículo de transporte coletivo para fins institucionais. Não há fundamento técnico



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

que justifique a extensão dessa exigência aos demais veículos, sob pena de ofensa ao princípio da razoabilidade;

c) DA COR – ITENS 04/06: cumpre esclarecer que, diferentemente do item 03, os itens 04 e 06 trazem especificação de cor no edital, i.e., “cor branca ou prata”. Esta exigência atende à padronização da frota, especialmente para veículos administrativos. Entretanto, a escolha exata da tonalidade será realizada pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade dos municípios participantes. Dessa forma, a diferença de custo entre pintura sólida e metálica deve ser ponderada pela licitante no momento da formulação da proposta. Sugere-se que a proposta contemple o valor da pintura sólida, uma vez que a Administração poderá solicitar indistintamente branco ou prata, e a variação de custo não deve repercutir em reajuste do contrato.

d) DO ACIONAMENTO DOS VIDROS – ITEM 06: a impugnante questiona se, para o item 06, a exigência de “vidros elétricos” poderia ser atendida com vidros elétricos apenas nas janelas dianteiras. Sendo assim, evidencia-se o caráter meramente retórico da alegação, pois não houve qualquer questionamento específico às travas elétricas em todas as portas, especificação que, aliás, integra o mesmo conjunto técnico dos vidros elétricos no descritivo do item, de modo que a ausência de questionamento correlato confirma a plena aderência do edital às exigências do objeto. Portanto, serão exigidos vidros elétricos em todas as janelas do veículo, não se limitando às dianteiras;

e) DA DIREÇÃO – ITEM 07: a impugnante indaga se veículos equipados com direção eletro-hidráulica podem atender à exigência do item 07. O veículo ofertado pela Renault possui direção eletro-hidráulica, que é um sistema híbrido entre a direção hidráulica tradicional e a direção elétrica. Reconhece que a direção eletro-hidráulica é tecnicamente equivalente às soluções hidráulicas ou elétricas e atende integralmente à exigência de direção assistida, uma vez que combina a leveza do acionamento hidráulico com a eficiência do acionamento



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

elétrico. Dessa forma, entende-se que a direção eletro-hidráulica se enquadra na categoria “direção assistida” prevista no edital, não havendo razão para a sua rejeição. A Lei nº 14.133/2021 dispõe que as especificações técnicas devem ser elaboradas de forma a proporcionar igualdade de condições entre os licitantes, vedando exigências desnecessárias ou que restrinjam a competição (art. 42). Assim, ao admitir a direção eletro-hidráulica, a Administração assegura a competitividade sem comprometer as necessidades de conforto e segurança.

f) DO LOCAL DE ENTREGA – ITENS 03/04/06/07/08: a impugnante questiona se os veículos deverão ser entregues exclusivamente na sede do CISREC, em Matozinhos/MG, ou se haverá múltiplos locais de entrega. O edital estabelece que os bens serão entregues “na sede do CISREC [...] ou no endereço do município solicitante”. Isso significa que a entrega poderá ocorrer na sede do Consórcio ou na sede dos municípios consorciados, conforme descrito nos respectivos contratos administrativos. Dessa forma, a indicação de múltiplos locais de entrega é prática comum, pois a clareza das regras gerais de entrega basta para que o licitante componha seu preço, acrescido dos custos de transporte até qualquer município consorciado. Consequentemente, a Administração ressalta que os endereços específicos serão informados no momento da emissão da ordem de fornecimento;

g) DAS REVISÕES - ITENS 03/04/06/07/08: quanto à obrigação de realizar revisões durante a garantia, o item 5.3 do edital prevê que “os serviços de diagnóstico de revisão deverão ser realizados na concessionária indicada, até uma distância máxima de 150 quilômetros do município solicitante, não havendo nenhum custo adicional ao mesmo referente à realização destes serviços”. A dúvida da impugnante recai sobre quem será responsável pelos custos das revisões e quantas revisões deverão ser custeadas. Dessa forma, no presente edital, o texto deixa claro que não haverá custo adicional para o município nas revisões realizadas em concessionária até 150 quilômetros. Isso significa que as revisões preventivas estão incluídas no preço global do veículo e serão custeadas pela empresa fornecedora dentro do período de garantia;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

h) DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITENS

03/04/06/07/08: a impugnante solicitou redução do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, alegando que prazo maior poderia gerar desequilíbrio econômico. A Administração esclarece que a vigência da ata foi fixada dentro dos limites legais, art. 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período mediante demonstração do preço vantajoso na continuidade da vigência do certame, nesses termos advém o dispositivo “6.2” do Anexo I (Termo de Referência) [...] Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.”, ou seja, é uma prerrogativa da administração devendo ser observada a vantajosidade do preço e a anuência do fornecedor.

i) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITENS 03/04/06/07/08: A

impugnante sustenta que o edital não menciona em seus anexos a dotação orçamentária, pedindo esclarecimento sobre a origem da verba. O edital, por sua vez, dispõe no item 18 que, por tratar-se de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada somente no contrato, nota de empenho ou documento equivalente, e não no instrumento convocatório. Logo, a ausência dessa informação no edital é regular;

j) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - ITENS 03/04/06/07/08: A

impugnação questiona se haverá exigência de garantia de execução, destacando que, caso exista, a empresa somente presta por meio de Seguro-Garantia. De fato, o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir garantia contratual para contratações cujo valor seja superior a R\$ 5.000.000,00, limitada a 5% do valor do ajuste. O edital, em consonância com a lei, reproduz tal previsão no item



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

10.3.1. Ressalte-se, entretanto, que a exigência de garantia, embora possível, não é obrigatória, cabendo à Administração avaliar sua conveniência e oportunidade. Assim, ainda que o valor global da presente Ata de Registro de Preços seja R\$74.408.109,85 (Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), a Administração deliberou por não exigir a prestação de garantia de execução, mantendo-se íntegra a legalidade do instrumento convocatório.

k) DA ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE – ITEM 03: A impugnação pede esclarecimento se a adaptação para cadeirante, prevista no edital, poderia ser atendida por meio de poltrona giratória. O edital, no item 03 das especificações, estabelece que o veículo deve ter capacidade para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante com acessibilidade. Esse requisito decorre diretamente das disposições de acessibilidade para veículos de transporte coletivo, ou seja, a exigência não se restringe a “uma poltrona giratória”, mas sim ao cumprimento da norma técnica aplicável, que pode envolver plataforma elevatória, espaço reservado e cinto de segurança específico. Portanto, somente soluções homologadas e que assegurem a acessibilidade plena serão aceitas.

IV. DAS IMPUGNAÇÕES

Nesse início, no que se refere aos itens 6, 7 e 8, cumpre registrar que o princípio da eficiência integra o núcleo estruturante da Administração Pública e orienta a gestão dos recursos e a prestação dos serviços à coletividade. Esta diretriz tem assento constitucional no art. 37, da Constituição da República, cuja redação, desde a Emenda Constitucional nº 19/1998, positivou expressamente o dever de atuação eficiente no âmbito estatal.¹

Nesse sentido, a eficiência reclama resultados concretos com o menor dispêndio possível, sem prejuízo da qualidade e da regularidade da atividade

¹ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 37 (redação dada pela EC nº 19/1998);





CISREC

administrativa. Por decorrência, espera-se que os processos decisórios sejam pautados por planejamento, controle de resultados e racionalização de meios, sob pena de violação ao próprio dever de boa administração.²

Nesse contexto, a doutrina administrativa contemporânea enfatiza que a eficiência possui duplo alcance: de um lado, projeta-se sobre a conduta do agente público, exigindo desempenho diligente e tecnicamente qualificado; de outro, incide sobre a conformação organizacional, impondo arranjos, procedimentos e rotinas orientados à obtenção de melhores resultados.³

Dessa forma, a escolha técnica da Administração deve evidenciar a adequada relação custo-benefício, a otimização de fluxos operacionais e a mitigação de riscos, mantendo-se alinhada aos princípios constitucionais e aos objetivos de economicidade, transparência e padronização trazidos pela Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, no tocante à especificação do tanque de combustível, a motivação técnica adquire relevo por impactar diretamente a disponibilidade do bem, a logística de abastecimento e o custo global de operação. Ao justificar a adoção de tanque com capacidade mínima nominal de 46 litros, com margem técnica de variação, a Administração harmoniza o desempenho esperado do veículo às condições reais de uso, reduzindo interrupções e custos indiretos, isso se torna exemplo prático aos itens 7 e 8 impugnados.

Inegavelmente, a maior autonomia operacional reduz paradas em postos, encurta tempos perecidos e melhora a eficiência do serviço público, sobretudo em rotas longas ou em locais com oferta restrita de abastecimento.

A menor frequência de reabastecimentos, ademais, diminui exposição a filas e variações pontuais de preço, contribuindo para a economicidade global, além da

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p.68;

³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, p. 73;





CISREC

segurança na realização de longos trajetos sem imbróglis, interrupções e risco de pane seca.

Ademais, a flexibilidade para escolher momento e local de abastecimento, notadamente em cenários de oscilação de preços, favorece a gestão financeira e a previsibilidade orçamentária, permitindo contratações mais vantajosas sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Por conseguinte, a menor necessidade de deslocamentos exclusivos para reabastecimento repercute positivamente em impactos ambientais indiretos e na própria segurança operacional, na medida em que se reduz a circulação desnecessária do veículo e o tempo fora de rota.

Subsequentemente, a conveniência logística, especialmente em regiões remotas ou com baixa densidade de postos, reforça a disponibilidade do bem para a finalidade pública, preservando a continuidade do serviço e mitigando o risco de desabastecimento.

Dessa forma, a medida proposta não apenas atende ao comando constitucional de eficiência, como também se coaduna com a racionalidade econômica do gasto público, com a transparência e com a previsibilidade dos resultados.

Dessarte, o pleito de aceitar alteração nos descritivos de tanques, cita-se itens supra, de capacidade inferior à exigida não deve ser acolhido, devendo prevalecer o edital por força da legalidade, do julgamento objetivo e da igualdade entre os participantes.

Mais a mais, a vinculação ao instrumento convocatório e o dever de eficiência impõem que as especificações técnicas fixadas no edital sejam observadas sob pena de quebra da isonomia e de comprometimento do resultado útil da contratação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Nesse contexto, a capacidade da caçamba não é um dado meramente discricionário, i.e., trata-se de parâmetro funcional diretamente relacionado à produtividade do equipamento, ao número de viagens necessárias, ao tempo de ciclo operacional e ao custo global do serviço.

Dessa forma, a redução desse parâmetro, ainda que reputada “mínima” pelo licitante, pode impactar diretamente na prestação dos serviços e, consequentemente na eficiência e interesse público da contratação, uma vez que pode gerar maior frequência de deslocamentos, maior consumo de combustível por tonelada transportada e, portanto, redução de eficiência logística e orçamentária para a Administração.

Dessa forma, a pretensão de aceitar produto com caçamba aquém do mínimo previsto, sem demonstração técnica robusta de equivalência de desempenho, não encontra amparo jurídico enquanto vigente a redação editalícia.

Sendo assim, a Administração não pode simplesmente “flexibilizar” a exigência, haja vista que a alteração de requisito técnico interfere no interesse público da contratação pública que se pretende realizar em razão de consequência direta na eficiência da contratação.

Inegavelmente, a preservação do parâmetro mínimo originalmente fixado para a caçamba alinha-se ao princípio da eficiência, na medida em que assegura a continuidade do serviço com menor número de viagens, reduz tempos mortos e mitiga custos indiretos, garantindo, em última análise, a vantajosidade global da contratação.

Por conseguinte, à luz do cenário atual, i.e., o pleito de aceitar caçamba de capacidade inferior à exigida não deve ser acolhido, devendo prevalecer o edital por força da legalidade, do julgamento objetivo e da igualdade entre os participantes.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Por fim, nesse sentido, a manutenção do prazo de entrega em até 90 (noventa) dias, contado do empenho ou da assinatura contratual, coaduna-se com o princípio da eficiência e com a economicidade, pois assegura previsibilidade logística, continuidade do serviço e adequada gestão do cronograma administrativo.

Nesse contexto, a pretensão de elastecer o prazo geral para 180 (cento e oitenta) dias carece de demonstração técnica de imprescindibilidade e confronta o interesse público. Posto que, em licitações de bens padronizados, o prazo editalício, quando razoável e motivado, constitui parâmetro objetivo de competição e não pode ser afastado casuisticamente a partir de dificuldades operacionais de um licitante específico.

Dessa forma, ainda que o mercado possa, pontualmente, experimentar variações de *lead time*, o dado a ser cotejado é a “razoabilidade” do prazo fixado para o conjunto dos potenciais fornecedores aliado ao interesse público, e não a conveniência particular da Requerente.

Sendo assim, admitir-se, no curso do certame, o alargamento linear do prazo para 180 dias, ou seja, o dobro do que fora definido pelo escoreito planejamento administrativo, importaria em violar o interesse público na contratação, o que não se coaduna com a eficiência administrativa que se visa com a presente aquisição, com fito, até mesmo, de frustrar o objetivo do certame.

Por conseguinte, impõe-se o indeferimento da modificação pretendida, mantendo-se a cláusula editalícia em 90 (noventa) dias, por se concretizar como exigência legal e apta a melhor atender ao interesse público.

V. CONCLUSÃO

Dessa forma, conhece-se da impugnação apresentada pela empresa Renault do Brasil Ltda. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólumes as cláusulas editalícias e a data designada para a sessão pública, por



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

inexistirem vícios de legalidade ou restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

S.m.j., esse é o parecer.

Matozinhos, 16 de setembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica
OAB/MG 238.947



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 23-069/2025 22473201

trinta
anos de
história

Proc. Administrativo 23- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 14:04:59

Em anexo, encaminho pedido de esclarecimento e sua respectiva resposta.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

Esclarecimento_1.pdf



CISREC



Esclarecimento

[GERENCIAR](#)

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade; b) O esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo; c) O esclarecimento se a exigência de plotagem no item 03 se estenderá para os demais itens; d) O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação; e) O esclarecimento desta r. Administração veículos com vidros elétricos somente nas janelas dianteiras serão aceitos; f) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica; g) O esclarecimento desta r. Administração se os veículos serão entregues somente no endereço rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG ou haverá mais locais de entrega, neste último caso informe os demais locais de entrega dos veículos (endereço, número, bairro, cidade e CEP), uma vez que não constam no edital; h) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões; i) O esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação; j) O esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva; k) O esclarecimento 1) se será exigido a prestação de garantia de execução, sendo presente informe 2) se será aceito tal prestação por Seguro-Garantia; l) O esclarecimento se veículos com uma adaptação de poltrona giratória para fins de acessibilidade do cadeirante serão aceitos; [Ver menos](#)

11 de setembro de 2025 às 17:21

[IMPUGNACAO_-_RDB_05794-2025_-_VPB_-_CONSORCIO_INTERMUNICIPAL_DE_SAUDE_E_DE_POLITICAS_DE_DESENVOLVIMENTO_DA_REGIAO_DO_CALCARIO-MG.pdf](#)

↳ Em atenção aos questionamentos encaminhados, informamos: a) Reconhece-se a tempestividade do pedido, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. b) Para o item 03, como não há especificação cromática no edital, a Administração informa que a cor poderá ser escolhida pelo órgão requisitante no momento da emissão da ordem de fornecimento, desde que seja cor sólida, disponível de catálogo e sem custo adicional. Ressalta-se que, por padronização, serão priorizadas cores neutras como branco ou prata. c) A exigência de plotagem é exclusiva do item 03, conforme Termo de Referência. Não se estende aos demais itens. d) Nos itens 04 e 06, a cor deverá ser branca ou prata, conforme edital. A definição caberá à Administração/município no momento da requisição. e) Para o item 06, a exigência de “vidros elétricos” abrange todas as janelas, não apenas as dianteiras. f) Para o item 07, admite-se a direção eletro-hidráulica, por ser tecnicamente equivalente às demais formas de direção assistida previstas no edital. g) Os veículos deverão ser entregues na sede do CISREC (Matozinhos/MG) ou, alternativamente, nos municípios consorciados solicitantes. Os endereços específicos serão informados na ordem de fornecimento. h) As revisões preventivas deverão ser realizadas em concessionária autorizada até 150 km do município solicitante, sem qualquer custo adicional para o município. Conforme parecer jurídico, tais custos ficam a cargo da contratada durante todo o período de garantia do veículo, já estando incluídos no preço global ofertado. i) A ata de registro de preços terá vigência de até 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação é prerrogativa da Administração, devendo observar a vantajosidade do preço e contar com anuência do fornecedor. j) Quanto à dotação orçamentária, por tratar-se de registro de preços, esta será indicada apenas no momento da contratação derivada (contrato, nota de empenho ou equivalente), conforme item 18 do edital. k) O art. 96 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir garantia contratual para contratações cujo valor seja superior a R\$ 5.000.000,00, limitada a 5% do valor do ajuste. O edital reproduziu essa previsão em seu item 10.3.1. Entretanto, destaco que, apesar de o valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços ser superior a R\$ 74 milhões, a Administração deliberou por não exigir a prestação de garantia de execução neste certame. A opção está em conformidade com a lei, e não compromete a legalidade do processo. l) O item 03 exige veículo com capacidade para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante com acessibilidade. Assim, não será admitida solução alternativa apenas com poltrona giratória, mas sim a plena conformidade às normas técnicas de acessibilidade aplicáveis. Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos. [Ver menos](#)

16 de setembro de 2025 às 13:43



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Proc. Administrativo 24- 069/2025

226/3291

Proc. Administrativo 24- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 14:20:02

Encaminho a manifestação desta pregoeira acerca da impugnação apresentada.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_PREGOEIRA_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Marçal de Oliveira	16/09/2025 14:21:25	1Doc ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAE4-2609-1015-0E69**



CISREC

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO(A)

Processo Licitatório: nº 069/2025

Pregão Eletrônico: nº 026/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Impugnante: Renault do Brasil Ltda.

DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, em 11/09/2025, dentro do prazo legal de 3 dias úteis que antecedem a sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

DA ANÁLISE

- a) **Tanque de combustível mínimo (38L, 45L ou 47L) – Indeferido.** Conforme parecer jurídico, a exigência editalícia de tanque com capacidade mínima nominal de 46 litros, com margem técnica de variação, é medida que atende ao princípio da eficiência, assegurando maior autonomia operacional, redução de custos indiretos, menor frequência de reabastecimentos e continuidade do serviço público. Admitir tanque inferior comprometeria a economicidade, a previsibilidade orçamentária e a própria segurança operacional.
- b) **Capacidade da caçamba a partir de 683L – Indeferido.** O parâmetro fixado no edital guarda relação direta com a produtividade, o número de viagens necessárias e o custo global do serviço. A redução, ainda que mínima, resultaria em maior consumo de combustível, aumento de deslocamentos e perda de eficiência logística. Assim, não se pode flexibilizar esse requisito, sob pena de afronta ao princípio da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.
- c) **Prazo de entrega de 90 para 180 dias – Indeferido.** O prazo de 90 (noventa) dias, contado do empenho ou assinatura contratual, é razoável, compatível com licitações dessa natureza e atende ao interesse público, ao assegurar previsibilidade logística e continuidade do serviço. A ampliação para 180 dias não possui justificativa técnica plausível, afronta o planejamento administrativo e configuraria privilégio indevido a um único licitante, em prejuízo da isonomia.



CISREC

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos, **não se acolhe a impugnação apresentada pela Renault do Brasil Ltda.**, mantendo-se integralmente as cláusulas editalícias e a data designada para a sessão pública, por inexistirem vícios de legalidade ou restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão está em conformidade com as normas legais aplicáveis, reforçando o compromisso com a legalidade, a isonomia e a máxima competitividade no processo licitatório

Matozinhos, 16 de setembro de 2025

Aline Marçal de Oliveira
Pregoeiro Oficial – CISREC



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 25-069/2025 229/3291

trinta
anos de
história

Proc. Administrativo 25- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 18:46:10

Prezados,

Encaminho, em anexo, o **Despacho de Suspensão** referente ao **Processo Licitatório nº 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025**. A suspensão decorre de **apontamentos do TCEMG**, com vistas à realização de **adequações no edital/Termo de Referência** e resguardo da transparência, legalidade e impessoalidade do certame.

Solicito:

1. a **publicação do aviso de suspensão** (Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio) e
2. a **ciência** à área técnica demandante e à Procuradoria Jurídica. (Ariane Alves Ribeiro - GLICe Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD).

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

DESPACHO_DA_PREGOEIRA_suspensao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	16/09/2025 18:47:18	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **89A0-294F-3EEC-FD6C**



CISREC

DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 069/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, considerando os apontamentos realizados pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG**, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:

- a) **A suspensão do certame**, para que os apontamentos feitos sejam analisados pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 16 de setembro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Pregoeira - CISREC



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 26- 069/2025

**trinta
anos de
história**

231/3291

Proc. Administrativo 26- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 10:37:44

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 18/09/2025 10:40:39 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 27- 069/2025

Proc. Administrativo 27- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 10:40:39

Proc. Administrativo 26- 069/2025 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Juntada de documento incorreto.

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 10:44:58

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica:

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Encaminhamento de Minuta de Edital Retificada para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a **minuta do edital retificada** referente ao processo licitatório em epígrafe, elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclareço que o **Estudo Técnico Preliminar foi transcrito como Anexo II** no corpo da minuta, e que foram realizadas correções no **Anexo I - Termo de Referência**, observadas as normas legais e diretrizes vigentes, de modo a assegurar os princípios da transparência, eficiência, legalidade e isonomia que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, **emitir parecer técnico ou jurídico** sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025_ADEQUACOES.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_ADEQUACOES.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	18/09/2025 10:48:26	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **601B-D148-A7B7-F86C**